

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CCDR Alentejo, I.P.
Alentejo 2030

2025



Ficha técnica

Propriedade

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Alentejo, I.P.

Elaboração do Plano

Divisão de Auditoria e Transparência

Conceção Gráfica e Paginação

Divisão de Comunicação e Relações Públicas

Edição

2025



Índice

Parte I

1 _ Enquadramento	Pág _ 5
2 _ Âmbito e Objetivos	Pág _ 6
3 _ Corrupção	Pág _ 7
4 _ Infrações Conexas	Pág _ 8
5 _ Caracterização Organizacional	Pág _ 10
5.1 _ Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.	Pág _ 10
5.1.1 _ Estrutura Orgânica	Pág _ 10
5.1.2 _ Missão	Pág _ 13
5.1.3 _ Compromisso Ético	Pág _ 13
5.1.4 _ Atribuições	Pág _ 14
5.2 _ Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030)	Pág _ 33
5.2.1 _ Estrutura Orgânica	Pág _ 34
5.2.2 _ Missão	Pág _ 35
5.2.3 _ Atribuições	Pág _ 35
6 _ Metodologia	Pág _ 38
6.1 _ Conceitos	Pág _ 38
6.2 _ Potenciais Riscos	Pág _ 39
6.3 _ Levantamento e caracterização dos potenciais riscos de corrupção e de infrações conexas	Pág _ 39
7 _ Controlo, avaliação, revisão e divulgação	Pág _ 41
8 _ Responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano	Pág _ 42

Parte II

Matrizes de Risco	Pág _ 44
-------------------	----------



PARTE I

1. Enquadramento

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Na sequência da aprovação desta Estratégia, a 9 de dezembro de 2021 foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante, MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (doravante, RGPC).

O MENAC é a entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e com poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve a sua atividade, de âmbito nacional, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo como atribuição, entre outras, promover e implementar o RGPC.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Consequentemente, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (doravante, CCDR Alentejo, I.P.), encontra-se abrangida pelo âmbito de aplicação do RGPC.

Como tal, está obrigada a adotar e a implementar um programa de cumprimento normativo que terá de incluir, entre outros instrumentos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, PPR). Este deve abranger toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR da CCDR Alentejo, I.P., em vigor foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em reunião realizada a 24/07/2024.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 5 do RGPC, o PPR é revisto a cada três anos ou, então, sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que justifique a revisão.

O Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2023, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2023, de 4 de dezembro, procedeu à reestruturação das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, convertendo-as em institutos públicos de regime especial integrados na administração indireta do Estado com personalidade jurídica, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, passando a designar-se por Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P., e determinou a integração nas CCDR, I.P., das Direções Regionais de Agricultura e Pescas e das Direções Regionais da Cultura (estas últimas no que concerne às atribuições previstas nas alíneas h) e i) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo a esse decreto-lei).

Por este Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, foi também aprovada a orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (em anexo ao mesmo).

A 6 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto-Lei n.º 103/2024, que alterou o Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio (diploma que aprovou o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional), tendo, em concreto, alterado o n.º 7 do artigo 15.º e o n.º 6 do artigo 27.º. Com esta alteração, o Ministro da Agricultura e Pescas passou a exercer poderes de superintendência e tutela sobre a CCDR Alentejo, I.P., nas áreas da agricultura e pescas, tendo permanecido no Ministro Adjunto e da Coesão Territorial esses poderes sobre as restantes áreas de atuação da CCDR Alentejo, I.P.

Também através desse Decreto-Lei n.º 103/2024, de 06/12, foi alterada a mencionada lei orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio), concretamente, o artigo 3.º, relativo à missão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P., o artigo 4.º, relativo às suas atribuições, o artigo 6.º, relativo ao contrato-programa, o artigo 8.º, relativo à composição do conselho diretivo (que, no caso da CCDR Alentejo, I.P., passou a ser composto, para além do Presidente, por cinco Vice-Presidentes, ou seja, mais um relativamente ao existente anteriormente), o artigo 13.º, relativo ao modo de designação do Presidente e dos Vice-Presidentes (tendo ficado previsto que um dos Vice-Presidentes é designado sob proposta do membro do Governo responsável pela agricultura e pescas, de cuja superintendência e tutela depende, e é responsável pelos departamentos da CCDR, I.P., dedicados à agricultura, desenvolvimento rural e pescas, sendo que os serviços centrais dos Ministérios da Agricultura e Pescas transmitem as respetivas orientações aos serviços operativos correspondentes das CCDR, I.P., através deste Vice-Presidente), e o artigo 18.º, relativo aos mandatos do Presidente e dos Vice-Presidentes.

Conforme ponto 13. da Deliberação n.º 155/2023, de 30/01, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 30/01, o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., definiu, à data, a criação, na dependência dos Serviços Sub-Regionais do Baixo Alentejo, do Núcleo de Agricultura e Pescas que assumiu o desenvolvimento das atividades que incumbiriam a estes serviços sub-regionais, nos domínios da agricultura e pescas.

Entretanto, de acordo com o ponto 6.3. da Deliberação n.º 101888-2025 do Conselho Diretivo, o Núcleo de Agricultura e Pescas do Baixo Alentejo deixou de estar na dependência dos Serviços Sub-Regionais do Baixo Alentejo.

E, por sua vez, de acordo com o ponto 2. do Despacho n.º 104251-2025-VP5, de 17/04/2025, do Sr. Vice-Presidente da Agricultura e Pescas, foram criadas a Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alto Alentejo e a Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral, deixando de estar, bem como os recursos a elas afetos, integrados, respetivamente, nos Serviços Sub-Regionais do Alto Alentejo e nos Serviços Sub-Regionais do Alentejo Litoral.

Ao nível do Alentejo 2030, também deve ser assegurada a prevenção, deteção e correção de irregularidades, incluindo fraudes, e a recuperação de montantes indevidamente pagos. As Autoridades de Gestão dos Programas Regionais devem, assim, pôr em prática medidas antifraudes eficazes e proporcionais que tenham em conta todos os riscos identificados.

Importa referir, relativamente ao Alentejo 2030, que foi, entretanto, reconstituída a composição da sua Comissão Diretiva, conforme Despacho n.º 12588/2024, de 23/10, e, já no presente ano de 2025, no âmbito da Unidade de Monitorização e Controlo, foram criadas a Equipa de Projeto de Controlo e Gestão Financeira e a Equipa de Projeto de Monitorização e Sistemas de Informação.

Face ao exposto, considera-se, nos termos do acima referido n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, ser de se proceder à revisão do PPR em vigor, pelo que o presente documento corresponde ao PPR revisto.

2. Âmbito e Objetivos

A CCDR Alentejo, I.P., está consciente de que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e que constitui, atualmente, uma das grandes preocupações, não apenas dos Estados, mas também de diversas organizações internacionais de âmbito global e regional, revelando-se como uma ameaça aos Estados de Direito democráticos e prejudicando a fluidez das relações entre os cidadãos e a Administração, obstando igualmente ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

De facto, a ocorrência da corrupção, bem como de qualquer outro tipo de infração conexa a esta, atinge os princípios constitucionais da igualdade, transparência, integridade, livre iniciativa económica, imparcialidade e legalidade e contribui para a perda de confiança nos valores da democracia e para a fragilização das instituições representativas do Estado, pondo em causa a reputação do próprio país a nível internacional.

Como já acima referido, nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o RGPC, as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores, encontram-se obrigadas a adotar e a implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Plano este cuja obrigatoriedade de revisão se verifica a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que justifique a revisão.

Pelo já acima exposto no ponto 1., considera-se, nos termos do também acima referido n.º 5 do artigo 6.º do RGPC, ser de se proceder à revisão do PPR em vigor.

O PPR deve abranger toda a organização e atividade, incluir as áreas de administração, de direção, operacionais e de suporte, e conter:

- a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do PPR é obrigatório constar:

- as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

Tendo por base estes pressupostos, a CCDR Alentejo, I.P., procedeu à elaboração da revisão do PPR procurando que o mesmo cumpra os objetivos definidos na lei e partilhando o entendimento de que a atividade de gestão e administração dos dinheiros, valores e património públicos, deve, nos termos definidos na Constituição da Republica Portuguesa e na lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente pela prossecução do interesse publico, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa fé e boa administração, princípios esses que orientam este Plano.

3. Âmbito e Objetivos

Tratando-se de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, importa concretizar o que se entende por corrupção.

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1 do RGPC entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

A Estratégia Nacional Anti-Corrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, define conduta corruptiva como sendo aquela em que se verifica o abuso de um poder ou função públicos de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem, encontrando-se tipificados no Código Penal os crimes de recebimento indevido de vantagem e os crimes de corrupção (na vertente ativa e na vertente passiva).

No entanto, e continuando a citar o constante da referida Estratégia, “(...) o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas, cometidas no exercício de funções públicas, como o peculato, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, a prevaricação, o tráfico de influência ou o branqueamento. Numa perspetiva mais social e menos jurídica do fenómeno, a organização não governamental Transparência Internacional define a corrupção como «o abuso de um poder confiado para ganhos privados»”.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção (correspondendo ao abuso de confiança diário, feito por trabalhadores públicos nas suas interações com cidadãos, no contexto de acesso a bens ou serviços básicos em locais como hospitais, escolas, câmaras municipais e outras instituições públicas) até à grande corrupção (que ocorre nos níveis mais elevados do governo, beneficia poucos à custa de muitos e causa danos sérios e generalizados aos indivíduos e à sociedade e que normalmente passa sem ser punida porque é extremamente difícil de investigar), nos vários níveis do Estado e das Organizações Internacionais e com consequências extremamente negativas no desenvolvimento económico e social do País e ainda na qualidade da democracia.

De acordo com o artigo 373.º do Código Penal (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15/03, na sua redação atual) e o artigo 17.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, verifica-se corrupção passiva quando o funcionário, ou o titular de cargo político, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação. Por sua vez – artigo 374.º do Código Penal e artigo 18.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho –, a corrupção ativa é praticada por quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, a titular de cargo político, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação. Também se

verifica corrupção ativa praticada por titular de cargo político que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, a titular de alto cargo público ou a outro titular de cargo político, ou a terceiro com o conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo (ainda artigo 18.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

Continuando a citar a Estratégia Nacional Anti-Corrupção 2020-2024, *“Os fenómenos corruptivos, nas suas diferentes configurações, atentam contra princípios fundamentais do Estado de direito, enfraquecem a credibilidade e a confiança dos cidadãos nas instituições e comprometem o desenvolvimento social e económico, fomentando a desigualdade, reduzindo os níveis de investimento, dificultando o correto funcionamento da economia e fragilizando as finanças públicas. Esses fenómenos atingem o coração da democracia, ferindo-a nos seus princípios fundamentais, nomeadamente os da igualdade, transparência, integridade, livre iniciativa económica, imparcialidade, legalidade e justa redistribuição da riqueza. Têm efeitos económicos profundamente nocivos, como o aumento da despesa pública, por realização de intervenções desprovidas de real interesse, em benefício de privados, a retração dos investidores ou a distorção das regras da concorrência. Ao traírem as normas do correto funcionamento do Estado, os fenómenos corruptivos provocam a erosão das regras de boa governança e degradam inevitavelmente a relação entre governantes e governados. A percepção da existência de fenómenos de corrupção fez nascer e crescer na opinião pública - alimentada por sentimentos de frustração ou por pulsões antidemocráticas - a ideia de que todo o exercício de atividade política pressupõe a intenção de aproveitamento da coisa pública para fins privados. Em suma, a ausência de compromisso com o bem comum. Esta percepção favorece a perda de confiança nos valores da democracia e fragiliza as instituições representativas dos poderes do Estado”*.

Por esta razão, é fundamental a adoção de instrumentos e mecanismos que combatam a corrupção e as infrações conexas, contribuindo, desta forma, para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária e para o estabelecimento de laços de confiança, que se pretendem que sejam sólidos, entre os cidadãos e as instituições democráticas.

É, como tal, essencial a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, sistema este para o qual contribui o RGPC que prevê a implementação de programas de cumprimento normativo os quais devem incluir os PPR.

4. Infrações Conexas

Tratando-se de um Plano de Prevenção de Riscos não só de Corrupção mas também de Infrações Conexas a esta, importa agora atender a essas infrações conexas.

Atento o artigo 3.º do RGPC, as infrações conexas à corrupção são:

- recebimento e oferta indevidos de vantagem;
- peculato;
- participação económica em negócio;
- concussão;
- abuso de poder;
- prevaricação;
- tráfico de influência;
- branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Há recebimento e oferta indevidos de vantagem quando o funcionário ou o titular do cargo político, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, bem como quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas (artigo 372.º do Código Penal e artigo 16.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

Verifica-se o crime de peculato quando o funcionário ou o titular de cargo político, ilegítimamente, se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções (artigo 375.º do Código Penal e artigo 20.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho), havendo prática do crime de peculato de uso quando o funcionário ou o titular de cargo político fizer uso ou permitir que outra pessoa

faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, bem como se o funcionário ou o titular de cargo político, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado (artigo 376.º do Código Penal e artigo 21.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

O crime de participação económica em negócio ocorre quando o funcionário ou o titular do cargo político, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, bem como quando o funcionário ou o titular do cargo político, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, à disposição, administração ou fiscalização, e ainda quando o funcionário ou o titular do cargo político receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, estivesse encarregado de ordenar ou fazer (artigo 377.º do Código Penal e artigo 23.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

O crime de concussão surge quando o funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, recebe, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (artigo 379.º do Código Penal).

Há o crime de abuso de poder quando o funcionário ou o titular de cargo político abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (artigo 382.º do Código Penal e artigo 26.º, n.º 1 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho), e também quando o titular de cargo político efetue fraudulentamente concessões ou celebre contratos em benefício de terceiro ou em prejuízo do Estado (artigo 26.º, n.º 2 da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

Verifica-se o crime de prevaricação quando o funcionário ou o titular de cargo político, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce, com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém (artigo 369.º do Código Penal e artigo 11.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho).

O crime de tráfico de influência é praticado por quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira, ou por quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas anteriormente referidas (artigo 335.º do Código Penal).

Há crime de branqueamento quando alguém converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal, bem como quando alguém ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos, ou ainda quando alguém, embora não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade (artigo 368.º-A do Código Penal).

5. Caracterização organizacional

5.1. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 15-A/2023, de 25 de julho, e cujo anexo, contendo a lei orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P., foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2023, de 4 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2024, de 06/12, a CCDR Alentejo, I.P., é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado com personalidade jurídica, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Está sujeita à superintendência e tutela do Sr. Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, exceto quanto estão em causa as áreas da agricultura e pescas que se encontram sujeitas à superintendência e tutela do Sr. Ministro da Agricultura e Pescas. Tem sede em Évora e dispõe de serviços sub-regionais localizados em Portalegre, Beja e Santo André.

5.1.1. Estrutura Orgânica

De acordo com a lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26/05, em anexo ao mesmo, na sua versão atual, a CCDR Alentejo, I.P., é constituída pelos seguintes órgãos:

Conselho Diretivo

É o órgão executivo, composto por um presidente e cinco vice-presidentes, a saber:

Presidente

António José Ceia da Silva

Vice-Presidentes

Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa

Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira

Ana Paula Ramalho Amendoeira

José Domingos Negreiros Velez

Joaquim Roberto Pereira Grilo

Ao Conselho Diretivo compete assegurar a prossecução da missão e das atribuições da CCDR Alentejo, I.P., nos termos estabelecidos, respetivamente, nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 28/05, dirigir, acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida pela CCDR Alentejo, I.P., elaborar a estratégia de desenvolvimento regional correspondente a cada um dos períodos de programação das políticas da União Europeia, participar nos órgãos e mecanismos de governação da política de coesão e outras políticas da União Europeia, aprovar os planos anuais e plurianuais de atividades e assegurar a respetiva execução, aprovar o relatório de atividades e o balanço social, exercer os poderes de direção, gestão e disciplina dos trabalhadores, aprovar os regulamentos previstos nos estatutos e os necessários à prossecução das atribuições da CCDR Alentejo, I.P., proceder, junto das entidades competentes, à comunicação necessária ao registo de bens e direitos que pertençam à CCDR Alentejo, I.P., prestar informações ao conselho regional sobre a atividade da CCDR Alentejo, I.P., solicitar pareceres ao fiscal único, nomear os representantes e constituir mandatários da CCDR Alentejo, I.P., em juízo e fora dele, de entre os seus membros, designar um secretário a quem compete certificar os atos e deliberações, elaborar e aprovar o seu regulamento interno e autorizar a aceitação de doações, heranças e legados.

Ao presidente do conselho diretivo compete, especificamente, presidir às reuniões do conselho diretivo, orientar os seus trabalhos e assegurar o cumprimento das respetivas deliberações, presidir à conferência de serviços, orientar os seus trabalhos e assegurar o cumprimento das respetivas deliberações, submeter a deliberação da conferência de serviços todos os pedidos de parecer remetidos à CCDR Alentejo, I.P., bem como todos os pedidos de autorização e licenciamento que sejam competência da CCDR Alentejo, I.P., ou que devam ser

decididos em conferência de serviços, representar a CCDR Alentejo, I.P., nos órgãos e mecanismos de governação da política de coesão e outras políticas da União Europeia, promover e garantir uma adequada articulação intersectorial entre os serviços desconcentrados do Estado de âmbito regional, nas áreas de política pública, em termos de concertação estratégica e de planeamento numa ótica de desenvolvimento regional, presidir ao conselho de coordenação intersectorial e prestar informações ao conselho regional sobre a atividade da CCDR Alentejo, I.P.

Conselho Regional

É o órgão que assegura a representatividade dos vários interesses e entidades relevantes para a prossecução da missão e das atribuições da CCDR Alentejo, I.P., garantindo a respetiva execução e acompanhando a atividade do conselho diretivo, tendo a composição constante do artigo 19.º e as competências elencadas no artigo 20.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, a saber: aprovar o seu regimento, eleger o presidente, o vice-presidente, o secretário e até quatro vogais para a comissão permanente, eleger um vice-presidente da CCDR Alentejo, I.P., pronunciar-se sobre o relatório e as contas anuais bem como sobre a estratégia de desenvolvimento regional correspondente a cada um dos períodos de programação das políticas da União Europeia, e ainda sobre outras estratégias, planos e programas regionais, acompanhar a execução dos programas regionais e temáticos financiados pela política de coesão, pela política agrícola comum e outras políticas da União Europeia, avaliando os seus resultados e impactos regionais, acompanhar o desenvolvimento das atividades da CCDR Alentejo, I.P., podendo formular propostas, sugestões ou recomendações convenientes, solicitar esclarecimentos ao conselho diretivo e ao fiscal único e pronunciar-se sobre todos os assuntos que respeitam à região e à missão e atribuições da CCDR Alentejo, I.P., pronunciar-se sobre os projetos de relevância nacional a executar na região, bem como dar parecer sobre os programas de investimentos da administração central na região e formular propostas quando do respetivo processo de programação e orçamentação, pronunciar-se sobre medidas de descentralização e desconcentração administrativa suscetíveis de impacto no modelo e na organização territorial das políticas públicas aos níveis regional e local e sobre ações e iniciativas intersectoriais de interesse regional, apreciar os relatórios de execução de programas e projetos de interesse regional e pronunciar-se sobre instrumentos de gestão territorial, eleger os representantes das autarquias locais do âmbito territorial da CCDR Alentejo, I.P., para o Conselho Económico e Social e apreciar a informação prestada pelo conselho diretivo.

Conselho de Coordenação Intersectorial

É o órgão que promove a coordenação técnica da execução e monitorização das políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do desenvolvimento regional, ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas, sendo composto nos termos do artigo 22.º e tendo como competências as previstas no artigo 23.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, concretamente: monitorizar a execução do contrato-programa, propor medidas tendentes à compatibilização da atuação da CCDR Alentejo, I.P., com as orientações de política pública nacional, dinamizar a articulação intersectorial em termos de concertação estratégica regional, de ordenamento do território e de planeamento das intervenções de natureza económica, social e ambiental, acompanhar o planeamento estratégico, pronunciar-se sobre o orçamento de investimento atribuído à região, dar parecer sobre matérias da sua competência por solicitação do conselho regional e aprovar o respetivo regulamento de funcionamento.

Conferência de Serviços

A conferência de serviços apresenta duas modalidades: a interna e a externa.

Tem a modalidade de interna quando a competência decisória é apenas da CCDR Alentejo, I.P., sem decisão ou participação de outras pessoas coletivas públicas, tendo como membros o presidente da CCDR Alentejo, I.P., ou o vice-presidente com competência delegada e os dirigentes da CCDR Alentejo, I.P., relevantes em função da matéria na agenda da conferência.

Tem modalidade de externa nas situações do artigo 5.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, caso em que serão membros o presidente da CCDR Alentejo I.P., e os representantes das entidades com intervenção nos procedimentos em causa.

Fiscal Único

É o órgão de fiscalização, responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial, encontrando-se designada como tal a sociedade Teles, Santinho & Associado, SROC, Lda.

O acima exposto evidencia-se no organograma que se apresenta:

5.1.2. Missão

A CCDR Alentejo, I.P., tem por missão definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional, integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, saúde, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas, assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito dos programas regionais e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constitui a respetiva circunscrição, participar na formulação e execução das políticas públicas nas áreas da agricultura, do desenvolvimento rural e das pescas, apoiar os agricultores e as suas organizações e executar as ações necessárias no âmbito dos projetos de investimento apoiados por fundos públicos, participar na formulação e execução de outras políticas públicas, cujos serviços desconcentrados sejam integrados na CCDR Alentejo, I.P., e apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.

5.1.3. Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os trabalhadores e os demais colaboradores da CCDR Alentejo, I.P., bem como no seu contacto com os administrados, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, entre os quais se encontram os seguintes:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Prossecução do interesse público, que deverá prevalecer, em qualquer circunstância, sobre os interesses particulares ou de grupo;
- Correto comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade pelos atos praticados;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita proporcionalidade e objetividade, adotando comportamentos adequados ao alcance do prosseguido pela CCDR Alentejo, I.P.;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Isenção e imparcialidade;
- Respeito pelo sigilo profissional, mantendo a reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções;
- Recusar ofertas e/ou benefícios que possam ser consideradas tentativas de influência na tomada de decisões ou no desempenho da atividade administrativa;
- Salvar os bens patrimoniais da CCDR Alentejo, I.P., garantindo que estes são exclusivamente utilizados para os fins a que se destinam.

A observância dos princípios éticos fundamentais não impede a aplicação simultânea das regras de conduta próprias de grupos profissionais específicos, bem como do regime disciplinar dos trabalhadores, constante dos artigos 176º e seguintes da Lei de Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho).

5.1.4. Atribuições

CCDR Alentejo. I.P.

As atribuições da CCDR Alentejo, I.P., encontram-se definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26/05, na redação atual, correspondendo às seguintes:

Contribuir para a definição da política de desenvolvimento regional no quadro da política de desenvolvimento económico e social do país, dinamizando e participando nos processos de planeamento estratégico de base territorial e de desenvolvimento rural e promovendo o desenvolvimento de sistemas ou ecossistemas regionais de inovação, nomeadamente através do fomento de parcerias entre agentes regionais, entre as entidades do sistema científico e tecnológico e a comunidade e o desenvolvimento de estudos de articulação de políticas sectoriais no espaço regional e elaborar programas integrados visando a coesão e a competitividade territoriais, contribuir para o estímulo da competitividade das regiões, dinamizando o empreendedorismo a nível local através da criação e desenvolvimento de negócios, designadamente de base científica e tecnológica, e promovendo o investimento empresarial inovador, orientado para produtos e atividades relacionados com as novas tecnologias, processos de produção e recursos humanos qualificados, bem como para a captação de investimento direto estrangeiro, proceder ao licenciamento dos estabelecimentos industriais e de zonas empresariais responsáveis nos termos do previsto no regime do Sistema de Indústria Responsável, intervir na gestão de áreas e parques empresariais vocacionados para instalação de empresas, nomeadamente para promoção de dinâmicas de inovação, de agregação empresarial e de sinergia logística, dinamizar e promover a mobilização de fundos nacionais e europeus, bem como as necessárias políticas públicas com o objetivo de contribuir para a competitividade económica, social e para a coesão territorial, assegurar as responsabilidades de gestão que lhe sejam confiadas no âmbito da política de coesão e de outras políticas da União Europeia, assegurar a coerência do sistema de gestão territorial, garantindo a articulação dos instrumentos de gestão territorial, elaborando, monitorizando e avaliando os de âmbito regional, bem como acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão territorial de âmbito intermunicipal e municipal, executar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas nos domínios do ordenamento do território, urbanismo, ambiente, da conservação da natureza e do bem-estar animal, bem como desenvolver os necessários processos de avaliação ambiental, assegurar o apoio às iniciativas culturais de carácter não profissional, bem como a salvaguarda, a valorização e a divulgação do património cultural nas zonas de proteção de imóveis classificados, ou em vias de classificação, participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural e dos museus, assegurar a articulação com as autarquias locais nos domínios da rede de equipamentos escolares, participar no planeamento regional dos recursos necessários à prestação de cuidados de saúde, em articulação com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P., colaborar com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P., a nível regional, no âmbito do apoio técnico a prestar às instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde, bem como da respetiva avaliação, executar as políticas agrícola e de pescas, agroalimentar e de desenvolvimento rural, bem como assegurar o planeamento e a coordenação na aplicação dos respetivos financiamentos, nacionais e europeus, reforçando lógicas de proximidade territorial na interação com os diferentes agentes e operadores sectoriais, realizar o levantamento das características e das necessidades dos subsectores agrícola, agroindustrial e pescas no quadro do sistema estatístico nacional, dinamizar a cooperação transfronteiriça, inter-regional e transnacional, contribuindo para a integração europeia das diferentes regiões e do espaço regional, nomeadamente no contexto da cooperação territorial europeia, para o desenvolvimento de processos de concertação estratégica e de planeamento, apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações e assegurar a sua articulação com outras entidades públicas e privadas na dinamização de estratégias de desenvolvimento sustentável locais e sub-regionais, assegurar a articulação entre instituições da administração direta do Estado, autarquias locais e entidades intermunicipais, entidades do sistema científico e tecnológico e entidades do terceiro sector, desenvolver políticas de captação de mecenato e exercer ação fiscalizadora.

Unidades Orgânicas

Unidade de Planejamento e Desenvolvimento Regional (UPDR)

Compete, na área do planejamento estratégico e diagnóstico: elaborar propostas de estratégias regionais para o desenvolvimento regional, elaborar propostas de estratégias de especialização inteligente, preparar os Programas Regionais (PR) no âmbito dos Quadros Financeiros Plurianuais, promover a concertação estratégica dos serviços e de outros agentes regionais e locais, realizar atividades de planejamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento de infraestruturas e de redes de serviços coletivos e elaborar estudos de diagnóstico e prospectiva, caracterizando a sua área de atuação e identificando as principais oportunidades e fatores críticos do desenvolvimento.

Na área da execução, monitorização e representatividade, dinamizar o planejamento estratégico, a execução, a monitorização e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza e agricultura e pescas, preparar, coordenar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de investimento regionais, financiados por fundos nacionais e/ou europeus, apoiar a elaboração e dinamização de programas integrados e projetos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local, da competitividade e do desenvolvimento sustentável da região, participar e organizar eventos com vista à promoção da região e divulgação do seu potencial, elaborar, divulgar e aplicar normas, metodologias e procedimentos relacionados com a instrução, o acompanhamento da execução física e financeira de programas e projetos financiados por fundos nacionais e/ou europeus, e colaborar na definição de metodologias e indicadores de avaliação dos mesmos, acompanhar e monitorizar a aplicação dos fundos europeus na região, analisar o grau de concretização dos objetivos de iniciativas na área do desenvolvimento regional, bem como proceder ao acompanhamento físico e financeiro dos programas e projetos de investimento regional ou com incidência regional, financiados por fundos nacionais e ou europeu, e propor instrumentos de política, na base da monitorização e avaliação do impacto das políticas públicas.

Na área da cooperação, acompanhar projetos e iniciativas de inovação, investigação e desenvolvimento na área do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território conservação da natureza, agricultura e pescas, biodiversidade e da geodiversidade, promover a divulgação de oportunidades e o fomento da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, nacional e internacional, bem como coordenar o apoio técnico às iniciativas de cooperação com interesse para os atores e agentes locais e promover a participação regional em instâncias europeias de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, bem como a representação nos órgãos de gestão e acompanhamento de programas com incidência regional.

Na área de desenvolvimento empresarial, proceder ao licenciamento dos estabelecimentos industriais e de zonas empresariais responsáveis, promover o empreendedorismo de base tecnológica, incentivar estratégias de eficiência coletiva por parte do tecido empresarial regional, executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, promover a inserção de quadros qualificados nas empresas e iniciativas de difusão de informação técnica, de atividades de assistência técnica e de formação especializada dirigida às empresas, executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, implementar o Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade e promover a captação de investimento direto estrangeiro (IDE) para a região.

Na área dos equipamentos da educação, participar no planejamento da rede escolar da circunscrição regional, promovendo ações de planejamento e execução do ordenamento das redes da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, assegurar a divulgação local das orientações dos serviços da área governativa da educação e da informação técnica nas matérias relativas à rede de equipamentos, prestar apoio e informação aos utentes do sistema educativo, acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede dos equipamentos escolares que se encontrem na titularidade dos municípios, identificar e prestar apoio técnico às intervenções nos edifícios escolares que se encontrem na titularidade dos municípios, colaborar com os municípios na concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares, colaborar com os serviços da área governativa da educação na análise e elaboração de pareceres relativos à Carta Educativa (CE) e apoiar as candidaturas elaboradas pelos municípios, vistoriar as instalações e emitir parecer com vista à concessão de autorização de funcionamento dos estabelecimentos escolares do ensino particular e cooperativo e dos equipamentos das escolas públicas com oferta de ensino profissional, promover e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar, colaborar com os serviços da área governativa da educação na recolha de informação relevante no âmbito da educação inclusiva para efeitos de regulação e de monitorização das respostas educativas e de apoio educativo, cooperar com outros serviços,

organismos e entidades, tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação, e colaborar na execução das políticas educativas em articulação com os serviços da área governativa da educação.

Compete, ainda, assegurar o funcionamento do Observatório das Dinâmicas Regionais.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

Divisão de Planeamento e Avaliação (DPA)

Compete elaborar propostas de estratégias regionais para o desenvolvimento regional, elaborar propostas de estratégias de especialização inteligente, preparar os Programas Regionais (PR) no âmbito dos Quadros Financeiros Plurianuais, promover a concertação estratégica dos serviços e de outros agentes regionais e locais, realizar atividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento de infraestruturas e de redes de serviços coletivos, elaborar estudos de diagnóstico e prospetiva, caracterizando de forma sistemática e permanente a sua área de atuação e identificando as principais oportunidades e fatores críticos do desenvolvimento, dinamizar o planeamento estratégico, a execução, a monitorização e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, e agricultura e pescas, preparar, coordenar e acompanhar a execução de planos, programas e projetos de investimento regionais, financiados por fundos nacionais e ou europeus, apoiar a elaboração e dinamização de programas integrados e projetos que contribuam para o reforço da capacidade de iniciativa local, da competitividade e do desenvolvimento sustentável da região, participar e organizar eventos com vista à promoção da região e divulgação do seu potencial, elaborar, divulgar e aplicar normas, metodologias e procedimentos relacionados com a instrução, o acompanhamento da execução física e financeira de programas e projetos financiados por fundos nacionais e ou europeus, e colaborar na definição de metodologias e indicadores de avaliação dos mesmos, implementar o Sistema de Apoio à Reposição das Capacidades Produtivas e da Competitividade, participar no planeamento da rede escolar da circunscrição regional, promovendo ações de planeamento e execução do ordenamento das redes da educação pré -escolar, dos ensinos básico e secundário, assegurar a divulgação local das orientações dos serviços da área governativa da educação e da informação técnica nas matérias relativas à rede de equipamentos, prestar apoio e informação aos utentes do sistema educativo, acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede dos equipamentos escolares que se encontrem na titularidade dos municípios, identificar e prestar apoio técnico às intervenções nos edifícios escolares que se encontrem na titularidade dos municípios, colaborar com os municípios na concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares, colaborar com os serviços da área governativa da educação na análise e elaboração de pareceres relativos à Carta Educativa (CE) e apoiar as candidaturas elaboradas pelos municípios, vistoriar as instalações e emitir parecer com vista à concessão de autorização de funcionamento dos estabelecimentos escolares do ensino particular e cooperativo e dos equipamentos das escolas públicas com oferta de ensino profissional, promover e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar, colaborar com os serviços da área governativa da educação na recolha de informação relevante no âmbito da educação inclusiva para efeitos de regulação e de monitorização das respostas educativas e de apoio educativo, cooperar com outros serviços, organismos e entidades, tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação, e colaborar na execução das políticas educativas em articulação com os serviços da área governativa da educação.

Divisão de Desenvolvimento Empresarial (DDE)

Compete proceder ao licenciamento dos estabelecimentos industriais e de zonas empresariais responsáveis, promover o empreendedorismo de base tecnológica, incentivar estratégias de eficiência coletiva por parte do tecido empresarial regional, na promoção de atuações concertadas de melhoria de envolvente empresarial e ganhos de escala, executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial, promover, a nível regional, a inserção de quadros qualificados nas empresas e iniciativas de difusão de informação técnica, de atividades de assistência técnica e de formação especializada dirigida às empresas, executar iniciativas e programas de estímulo ao desenvolvimento empresarial e promover a captação de investimento direto estrangeiro (IDE) para a região.

Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais (DCDR)

Compete acompanhar projetos e iniciativas de inovação, investigação e desenvolvimento na área do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território conservação da natureza, agricultura e pescas, biodiversidade e da geodiversidade, promover a divulgação de oportunidades e o fomento da cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, nacional e internacional, bem como coordenar o apoio técnico às iniciativas de cooperação com interesse para os atores e agentes locais, promover a participação

regional em instâncias europeias de cooperação transfronteiriça, transnacional e inter-regional, bem como a representação nos órgãos de gestão e acompanhamento de programas com incidência regional, acompanhar e monitorizar a aplicação dos fundos europeus na região, analisar o grau de concretização dos objetivos de iniciativas na área do desenvolvimento regional, bem como proceder ao acompanhamento físico e financeiro dos programas e projetos de investimento regional ou com incidência regional, e propor instrumentos de política, na base da monitorização e avaliação do impacto das políticas públicas, com aplicação no território regional.

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade (UACNB)

Na área da condução regional da política de ambiente compete promover e analisar estudos e pareceres de natureza ambiental, dinamizar, acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de gestão, promovendo a adoção de procedimentos e de critérios técnicos harmonizados, assim como a divulgação de boas práticas para o cumprimento das metas ambientais, impulsionar a melhoria do desempenho ambiental dos agentes económicos e promover ações de prevenção, identificação e avaliação sistemática dos impactes das atividades humanas sobre o ambiente, promover e colaborar na elaboração de programas e projetos e na execução de ações de sensibilização, formação, informação e educação em matéria ambiental e desenvolver as bases técnicas para a condução, a nível regional, da política de ambiente.

Na área do licenciamento, exercer as competências previstas no regime das emissões industriais no âmbito da prevenção e controlo integrado da poluição, avaliar pedidos de licenciamento ambiental de instalações e emissão de pareceres quando solicitado pela APA, I. P., exercer as competências previstas no regime de licenciamento da atividade de pesquisa, prospeção e exploração de massas minerais, exercer as competências, enquanto Autoridade Regional de Resíduos, relativas ao licenciamento, controlo e monitorização de operações de recolha, triagem, armazenagem, valorização e eliminação de resíduos nos termos da legislação específica, assegurar o acompanhamento e a avaliação da monitorização ambiental nos domínios dos resíduos, e emitir parecer sobre planos multimunicipais e intermunicipais de ação para a gestão de resíduos.

Na área da monitorização ambiental, promover a recuperação e valorização de solos e de outros locais contaminados, garantir a operacionalidade da rede da qualidade do ar e dos respetivos equipamentos de monitorização que sejam da responsabilidade da CCDR Alentejo, I. P., assegurar informação atempada das excedências dos limiares de informação e de alerta em matéria da qualidade do ar, elaborar planos de ação para melhoria da qualidade do ar e promover a sua implementação e emitir parecer sobre estudos de impacte ambiental, no domínio da agricultura.

Na área da avaliação ambiental, exercer as funções de Autoridade de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, e coordenar e gerir o processo de avaliação de incidências ambientais (AIncA) e de pós-avaliação, nos casos em que seja atribuída à CCDR, I. P., a função de entidade coordenadora da avaliação.

Na área do bem-estar animal, participar na elaboração do plano anual de formação nas áreas de avaliação de bem-estar animal, proteção penal e contraordenacional e perícia forense em animais de companhia, aplicar as estratégias adequadas à proteção dos animais de companhia em situações de acidentes graves e catástrofes e apoiar a gestão dos centros de recuperação para a fauna.

Nas áreas da conservação da natureza e da biodiversidade, apoiar a participação de um representante do ICNF, I. P., nas comissões de cogestão, garantir o apoio técnico especializado às comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, acompanhar a elaboração e execução dos planos de cogestão das áreas protegidas, desenvolver e garantir a execução dos programas de turismo da natureza, visitação, sinalização, infraestruturização, animação, educação e sensibilização dos cidadãos para as atividades de conservação da natureza e da biodiversidade nas áreas protegidas, dinamizar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visitação existentes na região, assegurar a promoção e o acompanhamento da Initiative Business and Biodiversity (B&B) na região, gerir a marca Natural.pt na região, apoiar o ICNF, I. P., na elaboração e execução dos planos de controlo, contenção e erradicação de espécies exóticas invasoras e contribuir regionalmente para a definição dos objetivos da conservação da natureza e da biodiversidade.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental (DLMA)

Compete exercer as competências previstas no regime das emissões industriais no âmbito da prevenção e controlo integrado da poluição, avaliar pedidos de licenciamento ambiental de instalações e emissão de pareceres, exercer as competências previstas no regime de licenciamento da atividade de pesquisa, prospeção e exploração de massas minerais, exercer as competências, enquanto Autoridade Regional de Resíduos, relativas ao licenciamento, controlo e monitorização de operações de recolha, triagem, armazenagem, valorização e eliminação de resíduos nos termos da legislação específica, assegurar o acompanhamento e a avaliação da monitorização ambiental nos domínios dos resíduos, que seja da responsabilidade da CCDR Alentejo, I. P., emitir parecer sobre planos multimunicipais e intermunicipais de ação para a gestão de resíduos, promover a recuperação e valorização de solos e de outros locais contaminados, garantir a operacionalidade da rede da qualidade do ar e dos respetivos equipamentos de monitorização que sejam da responsabilidade da CCDR Alentejo, I. P., assegurar informação atempada das excedências dos limiares de informação e de alerta em matéria da qualidade do ar, e elaborar planos de ação para melhoria da qualidade do ar e promover a sua implementação.

Divisão de Avaliação Ambiental (DAA)

Compete promover e analisar estudos e pareceres de natureza ambiental ao nível da região, impulsionar a melhoria do desempenho ambiental dos agentes económicos e promover ações de prevenção, identificação e avaliação sistemática dos impactes das atividades humanas sobre o ambiente, exercer as funções de Autoridade de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente e coordenar e gerir o processo de avaliação de incidências ambientais (AIn-CA) e de pós-avaliação.

Divisão de Conservação da Natureza e Bem-Estar Animal (DCNBA)

Compete participar na elaboração do plano anual de formação nas áreas de avaliação de bem-estar animal, proteção penal e contraordenacional e perícia forense em animais de companhia, aplicar as estratégias adequadas à proteção dos animais de companhia em situações de acidentes graves e catástrofes, apoiar a gestão dos centros de recuperação para a fauna, apoiar a participação de um representante do ICNF, I. P., nas comissões de cogestão, garantir o apoio técnico especializado às comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional, acompanhar a elaboração e execução dos planos de cogestão das áreas protegidas, desenvolver e garantir a execução dos programas de turismo da natureza, visitação, sinalização, infraestruturização, animação, educação e sensibilização dos cidadãos para as atividades de conservação da natureza e da biodiversidade nas áreas protegidas, dinamizar os equipamentos de educação, informação e interpretação ambiental, museus e outros espaços de visitação existentes na região, assegurar a promoção e o acompanhamento da Initiative Business and Biodiversity (B&B) na região, gerir a marca Natural.pt na região, apoiar o ICNF, I. P., na elaboração e execução dos planos de controlo, contenção e erradicação de espécies exóticas invasoras, contribuir regionalmente para a definição dos objetivos da conservação da natureza e da biodiversidade, e promover e colaborar na elaboração de programas e projetos e na execução de ações de sensibilização, formação, informação e educação em matéria ambiental.

Unidade de Ordenamento do Território (UOT)

Compete desenvolver as bases técnicas para a formulação e condução da política de ordenamento do território, da política de cidades e da política de conservação da natureza, promover a elaboração, alteração e revisão do Programa Regional de Ordenamento do Território (PROT) e desenvolver as ações necessárias à sua implementação, monitorização e avaliação, bem como à sua articulação com o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), assegurar as funções de ponto focal do Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo e colaborar no desenvolvimento do sistema nacional de informação territorial, desenvolver estudos e programas de qualificação das cidades, promover e colaborar na elaboração de estudos e ações de conservação da natureza e da biodiversidade e desenvolver ações de apoio à articulação das políticas setoriais e regionais com os instrumentos de gestão territorial, participar em projetos de cooperação transnacional e sistematizar, integrar e divulgar os seus resultados, dinamizar, acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de gestão territorial nos âmbitos regional e local, promovendo a adoção de procedimentos e de critérios técnicos harmonizados e a divulgação de boas práticas, propor e participar na formulação de normativas técnicas de ordenamento do território e urbanismo, promover e colaborar na preparação e realização de ações de sensibilização, formação e aperfeiçoamento profissional e em ações de divulgação técnica em matéria de ordenamento do território, da conservação da natureza e da política de cidades, intervir nos procedimentos de gestão territorial relativos à adoção de medidas de política de solos que careçam de aprovação pelo Governo e de constituição de servidões administrativas, emitir parecer em matéria de uso, ocupação e transformação do território, exercer as competências que estejam atribuídas à CCDR Alentejo, I. P., no âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN), assegurar a articulação da política de ordenamento do território e de urbanismo com as políticas setoriais, bem como intervir na elaboração de legislação e regulamentação setorial e na preparação e execução de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial, de âmbito setorial ou regional, promover, apoiar tecnicamente e colaborar na realização de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial, promover a implementação da Convenção Europeia da Paisagem no território regional e participar em programas comunitários e internacionais que visem o reforço da sustentabilidade, da coesão, da competitividade e da boa governação do território e das cidades, participar na definição e na prossecução da política de cidades, participar na execução e avaliação da Política Nacional de Ordenamento do Território e do Urbanismo e acompanhar e avaliar o funcionamento do sistema de gestão territorial e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, emitir pareceres no quadro da edificação em solo rural, emitir pareceres no quadro dos instrumentos de gestão do território, ao nível da aprovação, revisão e alteração dos Planos Territoriais, assegurar o acompanhamento dos processos de elaboração, revisão e alteração de instrumentos de gestão territorial, e acompanhar os procedimentos da sua avaliação ambiental, e promover a qualidade das práticas de intervenção nos diferentes domínios de atuação, emitir pareceres nos termos e para os efeitos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), de modo a proceder à decisão global vinculativa da Administração Pública, participar nas conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de massas minerais e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, elaborar os pareceres solicitados no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação, dos instrumentos de gestão territorial e respetivos regulamentos de gestão e do regime jurídico da Rede Natura 2000, emitir os pareceres solicitados no âmbito do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (AAE) e assegurar a consulta pública, executar os procedimentos de licenciamento e de autorização, preparar pareceres no âmbito do turismo de natureza, das atividades de animação turística, desportiva, de visitação e de captação de imagens para fins comerciais ou publicitários nas áreas classificadas e nas protegidas, analisar os pedidos de autorização de atos e atividades condicionados pelos planos de ordenamento das áreas protegidas e pelo SNAC, analisar e elaborar pareceres relativos a Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais, Propostas de Declaração de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução RECAPES; emitir pareceres, em matéria de fracionamento de prédios rústicos, utilização do solo agrícola e outros, bem como em sede de isenção de imposto municipal sobre transações onerosas, colaborar na concretização da gestão integrada da zona costeira e exercer as demais competências que a legislação avulsa, explícita ou implicitamente, cometa à CCDR Alentejo, I. P., nas áreas do ordenamento do território e urbanismo.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial (DOET)

Compete-lhe desenvolver as bases técnicas, a nível regional, da política de ordenamento do território e da política da conservação da natureza, promover a monitorização e avaliação do Programa Regional de Orde-

namento do Território, bem como a sua articulação com o Programa Nacional de Ordenamento do Território, promover e colaborar na elaboração de estudos e ações de conservação da natureza e da biodiversidade e desenvolver ações de apoio à articulação das políticas setoriais e regionais com os instrumentos de gestão territorial, dinamizar, acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de gestão territorial nos âmbitos regional e local, promovendo a adoção de procedimentos e critérios técnicos harmonizados e a divulgação de boas práticas, exercer as competências que estejam atribuídas à CCDR Alentejo, I. P., no âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN), acompanhar e avaliar o funcionamento do sistema de gestão territorial e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, no âmbito da execução da Política Nacional de Ordenamento do Território, acompanhar os procedimentos de avaliação ambiental de elaboração, alteração ou revisão dos instrumentos de gestão do território, participar nas conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de massas minerais e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, emitir os pareceres solicitados no âmbito do regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (AAE) e assegurar a consulta pública no âmbito de referido regime e analisar e elaborar pareceres relativos a Avaliação de Impacte Ambiental, Análise de Incidências Ambientais, propostas de Declarações de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução RECAPES.

Divisão de Ordenamento e Gestão Territorial (DOGT)

Compete formular e conduzir a política de ordenamento do território, a política de cidades e a política de conservação da natureza, promover a elaboração, alteração e revisão do Programa Regional de Ordenamento do Território (PROT), bem como à sua articulação com o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), desenvolver estudos e programas de qualificação das cidades, promover e colaborar na elaboração de estudos e ações de conservação da natureza e da biodiversidade e desenvolver ações de apoio à articulação das políticas setoriais e regionais com os instrumentos de gestão territorial, intervir nos procedimentos de gestão territorial relativos à adoção de medidas de política de solos que careçam de aprovação pelo Governo e de constituição de servidões administrativas, emitir parecer em matéria de uso, ocupação e transformação do território, participar na definição e na prossecução da política de cidades, emitir pareceres no quadro dos instrumentos de gestão do território, ao nível da aprovação, revisão e alteração dos Planos Territoriais, emitir pareceres nos termos e para os efeitos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), de modo a proceder à decisão global vinculativa da Administração Pública e participar nas conferências decisórias dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais, das explorações pecuárias, das explorações de massas minerais e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos.

Divisão da Valorização da Paisagem e Cadastro (DVPC)

Compete promover, apoiar tecnicamente e colaborar na realização de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial, promover a implementação da Convenção Europeia da Paisagem no território regional e participar em programas comunitários e internacionais que visem o reforço da sustentabilidade, da coesão, da competitividade e da boa governação do território e das cidades, emitir pareceres, em matéria de fracionamento de prédios rústicos, utilização do solo agrícola e outros, bem como em sede de isenção de imposto municipal sobre transações onerosas, promover a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos, e acompanhar e avaliar os fatores territoriais e o funcionamento do sistema de gestão territorial importantes nos sistemas circulares e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Unidade de Cultura (UC)

Na área da salvaguarda do património cultural, dar cumprimento às normas da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e demais legislação complementar, desenvolvendo planos de ação de base regional, propor ao Património Cultural, I. P., planos de pormenor de salvaguarda no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico, emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras e propor ao Património Cultural, I. P., as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico, emitir parecer sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do Decreto -Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual. acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação,

propor a constituição de reservas arqueológicas, propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, propor ao Património Cultural, I. P., o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando a respetiva promoção e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento, instruir os processos de classificação e fixação das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público, instruir e submeter à aprovação do Património Cultural, I. P., os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, e remeter os documentos originais ao Património Cultural, I. P., acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I. P., exercer atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, apoiar o Património Cultural, I. P., nos procedimentos de inventariação do património cultural imaterial, conservar, tratar e atualizar os arquivos documentais, bem como o banco de dados para o inventário do património arquitetónico e arqueológico, acompanhar as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico e apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico.

Na área dos estudos, projetos e obras, pronunciar e submeter a apreciação do Património Cultural, I. P., os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como monumento nacional ou interesse público, ou em vias de classificação e nas zonas de proteção de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização, propor ao Património Cultural, I.P., o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, executadas em desconformidade com a lei, analisar a concessão de apoios financeiros ou outros incentivos a entidades públicas ou privadas que tenham por fim a conservação, salvaguarda e valorização do património cultural e a atividade cultural na respetiva área de intervenção, promover a celebração de protocolos de colaboração e contratos-programa com entidades intermunicipais e com municípios, e promover a celebração de protocolos de colaboração e contratos-programa com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, ou detentores de bens culturais, com vista a identificação, reconhecimento, conservação, segurança, restauro, valorização e divulgação do património cultural.

Na área da programação e promoção cultural, promover ações educativas e de formação que incidam sobre a defesa, valorização e difusão do património cultural, coordenar a implementação da Estratégia Regional do Saber Fazer Tradicional em alinhamento com a Estratégia Nacional do Saber Fazer Tradicional, apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, promover e apoiar linhas de cooperação, através do estabelecimento de contratos ou da definição de projetos no âmbito da sua atuação, promover a concertação estratégica dos serviços e de outros agentes regionais e locais, apoiar o associativismo cultural, elaborar, implementar e promover ações e programas de qualificação e capacitação do ecossistema cultural e criativo, fomentar o diálogo e apoiar linhas de cooperação dos agentes e estruturas culturais e criativos da região com os seus congéneres a nível nacional, participar e promover políticas de captação de mecenato cultural, participar na divulgação pública de programas e linhas de apoio europeus e nacionais, bem como de atos e decisões da CCDR Alentejo, I.P., e de demais informação relevante relativa às áreas cultural e criativa, junto dos agentes da região, promover a publicação de obras temáticas e de outras edições de referência nas áreas cultural e criativa, promover o conhecimento sobre o ecossistema de equipamentos culturais e de estruturas e entidades culturais e artísticas em atividade na região, bem como elaborar os respetivos mapeamentos, estudos, diagnósticos e relatórios participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural, e valorizar e fomentar a sustentabilidade ambiental em contextos e atividades culturais, bem como a transição digital, a igualdade de género, a diversidade étnico-racial, o diálogo intercultural, a inclusão, a participação e a acessibilidade física, social e intelectual no ecossistema cultural e criativo.

Na área do incentivo à leitura e ao acesso à informação, proceder à instrução dos procedimentos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa, decisão final e atribuição e fiscalização no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social regional e local e proceder à instrução dos processos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa e fiscalização no âmbito do regime de incentivo à leitura de publicações periódicas (porte pago).

Compete, ainda, emitir parecer sobre o manifesto interesse público de projetos enquadráveis no âmbito do mecenato cultural e sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito dos serviços e organismos da área da cultura, articular com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos a fins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa e dar cumprimento às recomendações das organizações internacionais de que Portugal é parte.

Nela se integra a seguinte Divisão:

Divisão de Salvaguarda, Projetos e Obras (DSPO)

Compete dar cumprimento às normas da lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural e demais legislação complementar, desenvolvendo para o efeito planos de ação de base regional, propor planos de pormenor de salvaguarda no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico, emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras e propor as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico, emitir parecer sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, propor a constituição de reservas arqueológicas, propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, propor o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando, a respetiva promoção e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento, instruir os processos de classificação e fixação das zonas especiais de proteção de imóveis de interesse nacional e de interesse público, instruir os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I.P., exercer atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, nomeadamente a prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica, acompanhar as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico, apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico, pronunciar sobre os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como monumento nacional ou interesse público, ou em vias de classificação e nas zonas de proteção de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização e propor o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, executadas em desconformidade com a lei.

Unidade de Agricultura e Pescas (UAP)

Na área de apoio à produção, compete assegurar o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro, coordenar as ações de atualização do património vitícola, assegurar a manutenção das unidades experimentais do setor da vinha, proceder à emissão de declarações com interesse vitivinícola, frutícola e olivícola em zonas inseridas em região delimitada, no âmbito da REN, coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação de Moura e Serpa, assegurando a gestão dos mesmos e a execução dos projetos, promover, apoiar e prestar apoio técnico aos setores produtivos regionais, promover a caracterização e avaliação dos sistemas de produção e das práticas culturais mais representativas, promover a divulgação de sistemas agrícolas modernos e sustentáveis e de políticas de inovação e desenvolvimento dos setores, fomentar a criação e desenvolvimento de ações conjuntas com entidades regionais e outras para a promoção da inovação e difusão de informação técnico-científica, assegurar a gestão do processo do gasóleo colorido e marcado, promover o apoio técnico ao desenvolvimento da vitivinicultura, satisfazer as necessidades de apoio técnico especializado ao desenvolvimento da produção agrícola, assegurar a gestão e coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação do Centro de Experimentação do Alto Alentejo, do Centro de Experimentação do Baixo Alentejo e do Centro de Experimentação dos Lameirões e assegurar a gestão da parte agrícola da Quinta da Malagueira.

Na área de incentivos à agricultura e pescas, assegurar as ações necessárias à análise, aprovação, acompanhamento e validação de projetos de investimento apoiados por fundos públicos, designadamente dos apoios da

política agrícola comum ou de apoios nacionais, bem como a análise dos pedidos de pagamento, assegurar as ações necessárias à análise de projetos de investimento e análise dos respetivos pedidos de pagamento, em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030, analisar e promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio às organizações nos domínios da agricultura e da apicultura, apoiar a constituição e promover o reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares, apoiar a valorização, qualificação e promoção dos produtos sujeitos a regimes europeus de qualidade, apoiar a promoção ao investimento disponível nos quadros de apoio vigentes, apoiar tecnicamente a implementação dos investimentos setoriais a decorrer na região, apoiar o desenvolvimento da agricultura social nos planos institucional e privado, assegurar uma adequada promoção e divulgação dos diferentes programas de apoios públicos e coordenar e assegurar a aplicação do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas.

Compete, ainda, assegurar as funções da CCDR Alentejo, I.P., enquanto organismo intermédio do setor da agricultura e pescas, no âmbito das competências delegadas por contrato.

Nela se integra a seguinte Divisão:

Divisão de Apoio à Produção (DAP)

Assegurar o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro, coordenar as ações de atualização do património vitícola, assegurar a manutenção das unidades experimentais do setor da vinha, proceder à emissão de declarações com interesse vitivinícola, frutícola e olivícola em zonas inseridas em região delimitada, no âmbito da REN, coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação de Moura e Serpa, assegurando a gestão dos mesmos e a execução dos projetos, promover, apoiar e prestar apoio técnico aos setores produtivos regionais, promover a caracterização e avaliação dos sistemas de produção e das práticas culturais mais representativa, promover a divulgação de sistemas agrícolas modernos e sustentáveis e de políticas de inovação e desenvolvimento dos setores, fomentar a criação e desenvolvimento de ações conjuntas com entidades regionais e outras para a promoção da inovação e difusão de informação técnico científica, assegurar a gestão do processo do gasóleo colorido e marcado, promover o apoio técnico ao desenvolvimento da vitivinicultura, satisfazer as necessidades de apoio técnico especializado ao desenvolvimento da produção agrícola, assegurar a gestão e coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação do Centro de Experimentação do Alto Alentejo, do Centro de Experimentação do Baixo Alentejo e do Centro de Experimentação dos Lameirões e assegurar a gestão da parte agrícola da Quinta da Malagueira.

Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos (UDRL)

Na área de licenciamento e pareceres, exercer as funções de Entidade Coordenadora dos processos de licenciamento das atividades pecuárias ao abrigo do Novo Regime de Exercício das Atividades Pecuárias (NREAP), promover e coordenar a realização de vistorias conjuntas de controlo, acompanhamento e reexame no âmbito do NREAP, exercer as funções de Entidade Coordenadora dos processos de licenciamento das atividades agroindustriais ao abrigo do Sistema de Indústria Responsável (SIR), exercer as funções de Entidade Coordenadora dos processos de licenciamento das atividades agroindustriais e pecuárias ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), assegurar a apreciação dos planos de gestão de efluentes, assegurar a emissão de autorização do arranque e corte raso de oliveiras, emitir pareceres sobre práticas agrícolas e reconversões culturais, emitir pareceres de aparcamentos de gado, concessão e renovação, assegurar o controlo do Plano Apícola Nacional, coordenar o processo de licenciamento dos estabelecimentos de extração de mel, assegurar a elaboração do Quadro Geral da Produção Vegetal e o acompanhamento do Estado das Culturas e Previsão de Colheitas (ECPC), assegurar o processo de licenciamento associado à aplicação de lamas de depuração e de subprodutos em explorações agrícolas e colaborar na organização, sistematização, conservação e disponibilização do acervo cartográfico temático no domínio da agricultura a nível regional.

Na área da Reserva Agrícola Nacional (RAN), assegurar a aplicação do regime jurídico da RAN, preparar e submeter à apreciação da Entidade Regional da RAN os pedidos de parecer prévio vinculativos, preparar e submeter à apreciação governativa as ações de relevante interesse público nos termos do regime legal da RAN, comunicar à administração fiscal a inutilização de terras e solos para atividade agrícola, nos termos do regime legal da RAN, e assegurar o acompanhamento e aprovação da proposta de delimitação da RAN no âmbito dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal.

Na área do desenvolvimento rural, agroalimentar e pescas, realizar o levantamento das características e das necessidades das comunidades piscatórias, nos subsetores agrícola e agroindustrial, incentivar ações e proje-

tos de intervenção no espaço rural e de programas ou planos integrados de desenvolvimento rural e apoiar os agricultores e as suas associações, bem como as populações rurais, colaborar na execução das ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar e controlar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, colaborar na formulação, implementação e acompanhamento das políticas no âmbito da agricultura e desenvolvimento rural, apoiar a criação das diversas formas de associativismo agrícola e rural, assegurar a gestão de processos, incluindo a gestão de informação de contabilidades agrícolas, gestão de informação de mercados agrícolas e gestão de informação estatística da área da agricultura, promover a diversificação da economia rural e o desenvolvimento de competências das populações nas zonas rurais, colaborar nos projetos de engenharia rural e sua aplicação na atividade agrícola ou no desenvolvimento rural, apoiar o aproveitamento dos empreendimentos hidroagrícolas existentes e a modernização e sustentabilidade dos regadios coletivos, garantir a emissão de pareceres no âmbito do domínio hídrico, acompanhar e monitorizar a execução dos programas de ação das zonas vulneráveis na região, promover a valorização, certificação e promoção dos produtos sujeitos a sistemas europeus e nacionais de qualidade, assegurar a recolha, análise e tratamento da informação estatística no quadro do sistema estatístico nacional e dos sistemas de informação agrária, acompanhar e dinamizar as organizações de produtores, associações de organizações de produtores, organizações de comercialização de produtos da floresta e outras formas de organizações de produtores, acompanhar e dinamizar as sociedades de agricultura de grupo e de certificação da natureza agrícola, fomentar e apoiar o empreendedorismo e o associativismo das pescas e avaliar a execução dos instrumentos financeiros de apoio à agricultura, assim como os impactos resultantes da sua aplicação, propondo medidas concretas em matéria de conceção e procedimentos.

Nela se integram as seguintes duas Divisões:

Divisão de Reserva Agrícola Nacional, Recursos e Infraestruturas (DRANRI)

Compete assegurar a aplicação do regime jurídico da RAN, em articulação com os Serviços Sub-Regionais, assegurar a prestação de apoio técnico e logístico à Entidade Regional RAN, preparar os pedidos de parecer prévio vinculativos, preparar as ações de relevante interesse público, comunicar à administração fiscal a inutilização de terras e solos para atividade agrícola, comunicar a utilização não agrícola de terras e solos, assegurar o acompanhamento e preparar a proposta de delimitação da RAN no âmbito dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, assegurar a execução das medidas de desenvolvimento rural, ambiente, ordenamento e gestão sustentável do território, colaborar na organização, sistematização, conservação e disponibilização do acervo cartográfico temático no domínio da agricultura a nível regional, colaborar nos projetos de engenharia rural e sua aplicação na atividade agrícola ou no desenvolvimento rural, apoiar o aproveitamento dos empreendimentos hidroagrícolas existentes e a modernização e sustentabilidade dos regadios coletivos, garantir a emissão de pareceres no âmbito da Água para Reutilização (ApR) em rega agrícola, assegurar a valorização agrícola de lamas de depuração provenientes de estações de tratamento de águas residuais (ETAR), acompanhar e monitorizar a execução dos programas de ação das zonas vulneráveis na região e assegurar os procedimentos administrativos, de expediente e arquivo, no que respeita a assuntos correntes da respetiva Divisão.

Divisão de Licenciamentos e Pareceres (DLP)

Compete-lhe coordenar e propor para decisão final os processos de licenciamento de explorações pecuárias, no âmbito do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), da classe 1 e classe 2, com sistema de exploração intensivo, coordenar e propor para decisão final os processos de licenciamento de explorações pecuárias, no âmbito do Novo Regime de Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), da classe 2, com sistema de exploração extensivo, e classe 3, em articulação com os Serviços Sub-Regionais, promover e coordenar a realização de vistorias conjuntas de controlo, acompanhamento e reexame no âmbito do NREAP, coordenar e propor para decisão final os processos de licenciamento das atividades agroindustriais ao abrigo do Sistema de Indústria Responsável (SIR), promover e coordenar a realização de vistorias conjuntas de controlo, acompanhamento e reexame no âmbito do SIR, exercer as funções de Entidade Coordenadora dos processos de licenciamento das atividades agroindustriais e pecuárias ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), assegurar a apreciação dos planos de gestão de efluentes, emitir pareceres sobre práticas agrícolas e reconversões culturais, emitir pareceres de aparcamentos de gado, concessão e renovação, apresentados no âmbito da Portaria n.º 247/2001, de 22 de março, assegurar o controlo do Plano Apícola Nacional, coordenar o processo de licenciamento dos estabelecimentos de extração de mel e assegurar os procedimentos administrativos, de expediente, arquivo no que respeita a assuntos correntes da respetiva Divisão.

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local (USJAAL)

Na área de serviços jurídicos, compete prestar apoio jurídico aos órgãos e demais serviços da CCDR, Alentejo, I.P., e proceder à identificação e análise de questões legais relacionadas com as suas atribuições e competências, colaborar na elaboração de projetos de diplomas legais e de regulamentos e elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos ou de quaisquer outros atos jurídicos, promover a instrução de processos de contraordenação, gerir os processos de reclamação e de recursos administrativos, bem como acompanhar os processos de contencioso administrativo e judicial, colaborar na instrução de procedimentos de natureza disciplinar e assegurar o processo de criação, participação na criação, aquisição ou aumento de participação em entes de direito privado por parte da CCDR Alentejo, I.P..

Na área do apoio jurídico e técnico-financeiro à administração local, prestar apoio jurídico à administração local, através da elaboração de pareceres e informações, bem como pela participação em reuniões e ações que visem o esclarecimento de matérias relacionadas com a interpretação do quadro legal aplicável à administração local, colaborar na avaliação da evolução do quadro legal e na elaboração de propostas de medidas e projetos legislativos relativos às temáticas da administração local, em articulação com a Direção -Geral das Autarquias Locais (DGAL), promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local, colaborar na gestão de processos de modernização administrativa, realizar o acompanhamento físico e financeiro da sua execução e proceder à divulgação e ao intercâmbio de boas práticas de modernização autárquica, colaborar na gestão da cooperação técnica e auxílios financeiros com as autarquias locais, analisando projetos e acompanhando a execução física e financeira dos contratos e acordos celebrados, proceder à inventariação das carências de formação do pessoal, bem como conceber e realizar ou apoiar ações de informação e de formação para os recursos humanos da administração local, acompanhar o processo de normalização contabilística, junto do subsetor local, e garantir o apoio técnico adequado em matéria de contabilidade autárquica e elaborar estudos de análise e caracterização financeira das autarquias locais.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

Divisão de Apoio Jurídico e à Administração Local (DAJAL)

No âmbito do apoio interno aos serviços, compete prestar apoio jurídico aos órgãos e demais serviços da CCDR Alentejo, I.P., e proceder à identificação e análise de questões legais, colaborar na elaboração de projetos de diplomas legais e de regulamentos e elaborar ou apreciar minutas de contratos, acordos, protocolos ou de quaisquer outros atos jurídicos, colaborar na instrução de procedimentos de natureza disciplinar, assegurar o processo de criação, participação na criação, aquisição ou aumento de participação em entes de direito privado por parte da CCDR Alentejo, I.P., e colaborar na realização de ações de esclarecimento jurídico aos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P.

Em matéria de procedimentos contraordenacionais, proceder à instrução dos processos de contraordenação por infrações à legislação em vigor, assegurar a análise das impugnações judiciais apresentadas das decisões dos processos de contraordenação, acompanhar os processos de impugnação judicial de decisões contraordenacionais, promover e acompanhar a execução de coimas aplicadas em processos de contraordenação, promover e acompanhar a execução fiscal de custas aplicadas em processos de contraordenação, assegurar a emissão de certidões de dívida pelo não pagamento de coimas e custas aplicadas em processos de contraordenação e assegurar a emissão de certidões de cadastro ambiental relativo aos processos de contraordenação.

Em matéria de impugnações administrativas ou outras ações judiciais interpostas de atos administrativos praticados no âmbito do Programa Regional e da CCDR Alentejo, I. P., analisar reclamações administrativas, gerir os recursos administrativos em que a CCDR Alentejo, I.P., seja órgão recorrido e acompanhar os procedimentos decisórios tutelares e gerir as ações administrativas, providências cautelares ou ações judiciais decorrentes de atos administrativos praticados pela CCDR Alentejo, I.P.

No âmbito do apoio jurídico à administração local, prestar apoio jurídico à administração local, através da elaboração de pareceres e informações e pela participação em reuniões e ações que visem o esclarecimento de matérias relacionadas com a interpretação do quadro legal aplicável à administração local, colaborar na avaliação da evolução do quadro legal e colaborar na elaboração de propostas de medidas e projetos legislativos relativos às temáticas da administração local autárquica, promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local e prestar apoio na definição, criação e desenvolvimento das estruturas orgânicas das autarquias locais, e colaborar com a Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais na realização de ações de informação e de formação para os recursos humanos da administração local.

Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais (DCAL)

Compete promover a elaboração de estudos relativos à temática da administração local, colaborar com a administração local na gestão de processos de modernização administrativa e realizar o acompanhamento físico e financeiro da sua execução, proceder à divulgação e ao intercâmbio de boas práticas de modernização autárquica, colaborar na gestão da cooperação técnica e auxílios financeiros, analisando projetos, assegurando a instrução das candidaturas, e acompanhando a execução física e financeira dos contratos e acordos celebrados relativos a projetos aprovados, proceder à inventariação das carências de formação do pessoal, bem como conceber e realizar ou apoiar ações de informação e de formação para os recursos humanos da administração local, acompanhar o processo de normalização contabilística, junto do subsetor local, garantir o apoio técnico adequado em matéria de contabilidade autárquica, designadamente quanto aos modelos de prestação de informação contabilística e relato e requisitos técnicos dos respetivos sistemas de suporte, bem como pela emissão de pareceres ou entendimentos em resposta a solicitações de Comunidades Inter-municipais, Municípios ou Freguesias, elaborar estudos de análise e caracterização financeira das autarquias locais, participação em reuniões e ações que visem o esclarecimento dos recursos humanos das autarquias locais, articular com a unidade orgânica de comunicação da CCDR Alentejo, I.P., a divulgação de atividades desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I. P., no âmbito da cooperação técnico-financeira com as autarquias locais e dos auxílios financeiros aprovados, e promover, em articulação com a unidade orgânica de comunicação, a disseminação de conteúdos técnicos pertinentes à gestão autárquica.

Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DAJADR)

Em matéria de apoio jurídico interno, compete apoiar juridicamente os serviços da CCDR Alentejo, I.P. em matérias relativas à gestão patrimonial, apoiar juridicamente o serviço competente no domínio do ordenamento do território no que se refere à realização de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial, apoiar juridicamente o serviço competente no domínio do ordenamento do território no que se refere designadamente a fracionamento de prédios rústicos, utilização do solo agrícola e em sede de isenção de imposto municipal sobre transações onerosas, apoiar juridicamente as unidades orgânicas competentes em matéria de agricultura e pescas, desenvolvimento rural e licenciamentos e fiscalização, apoiar juridicamente a unidade orgânica competente em matéria de desenvolvimento empresarial,, colaborar na realização de ações de esclarecimento jurídico dos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., no âmbito dos assuntos jurídicos de agricultura e cadastro, e apoiar os órgãos da CCDR Alentejo, I.P.

Em matéria de procedimentos contraordenacionais, proceder à instrução dos processos de contraordenação, assegurar a análise das impugnações judiciais apresentadas das decisões dos processos de contraordenação, acompanhar os processos de impugnação judicial de decisões contraordenacionais, promover e acompanhar a execução de coimas aplicadas em processos de contraordenação, promover e acompanhar a execução fiscal de custas aplicadas em processos de contraordenação, e assegurar a emissão de certidões de cadastro ambiental relativo aos processos de contraordenação.

Em matéria de procedimentos impugnações administrativas ou outras ações judiciais, analisar reclamações administrativas, gerir os recursos administrativos em que a CCDR Alentejo, I.P., seja órgão recorrido e acompanhar os procedimentos decisórios tutelares, e gerir as ações administrativas, providências cautelares ou ações judiciais decorrentes de atos administrativos praticados pela CCDR Alentejo, I.P.

Unidade de Fiscalização (UF)

Na área do controlo dos apoios ao investimento e ajudas na agricultura e pescas, compete executar as ações de controlo in loco dos apoios ao investimento e das ajudas diretas da política agrícola comum e de apoios nacionais, assegurar a execução das ações de controlo no âmbito das organizações de produtores agrícolas e respetivos programas operacionais, assegurar as ações necessárias à verificação no local em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030, e assegurar o cumprimento das disposições relativas ao sistema de controlo das medidas de apoio ao setor vitivinícola.

Na área do controlo das parcelas agrícolas e vitícolas, assegurar a coordenação da gestão, atualização e execução do sistema de identificação do parcelar (iSIP) e do sistema de informação da vinha e do vinho (SIVV), e assegurar a execução das ações de controlo decorrentes da política agrícola comum.

Na área do ambiente, urbanismo e ordenamento do território, compete fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor sobre ordenamento do território, nomeadamente no que respeita aos instrumentos de gestão territorial, aos regimes territoriais especiais e, em particular, a política de urbanismo, o cumprimento do regime da prevenção e controlo das emissões para a atmosfera, a exposição ao ruído ambiente emitido por ativi-

dades ruidosas permanentes e por infraestruturas de transporte, o cumprimento do regime das operações de gestão de resíduos, o cumprimento do regime da exploração de massas minerais e dos planos ambientais e de recuperação no âmbito da exploração de massas minerais e a conservação da natureza e da biodiversidade.

Compete, ainda, apoiar as atividades sob competência do ICNF, I.P., que envolvam a proteção do arvoredor, controlo dos agentes bióticos nocivos e a monitorização, proteção e vigilância do território e dos valores naturais, fiscalizar as medidas de defesa da RAN e da REN, assegurar a fiscalização da aplicação do Regime de Exercício da Atividade Pecuária, exercer a fiscalização nas matérias relativas às competências prosseguidas pela Unidade de Cultura, nomeadamente no que concerne aos regimes de incentivos do Estado à comunicação social, intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, trabalhos arqueológicos e iniciativas culturais locais, exercer a fiscalização nas matérias relativas à competência de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial na respetiva área territorial de atuação e receber e tratar as denúncias efetuadas no âmbito das competências de fiscalização e assegurar a respetiva resposta aos interessados.

Nela se integram as seguintes duas Divisões:

Divisão de Controlo (DC)

Na área do controlo dos apoios ao investimento e ajudas na agricultura e pescas, compete executar as ações de controlo in loco dos apoios ao investimento e das ajudas diretas da política agrícola comum e de apoios nacionais, assegurar a execução das ações de controlo no âmbito das organizações de produtores agrícolas e respetivos programas operacionais, assegurar as ações necessárias à verificação no local em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030 e assegurar o cumprimento das disposições relativas ao sistema de controlo das medidas de apoio ao setor vitivinícola.

Na área do controlo das parcelas agrícolas e vitícolas, assegurar a coordenação da gestão, atualização e execução do sistema de identificação do parcelar (iSIP) e do sistema de informação da vinha e do vinho (SIVV) e assegurar a execução das ações de controlo decorrentes da política agrícola comum.

Divisão de Fiscalização (DF)

Na área do ambiente, urbanismo e ordenamento do território, compete fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor sobre ordenamento do território, nomeadamente no que respeita aos instrumentos de gestão territorial, aos regimes territoriais especiais e, em particular, a política de urbanismo, o cumprimento do regime da prevenção e controlo das emissões para a atmosfera, a exposição ao ruído ambiente emitido por atividades ruidosas permanentes e por infraestruturas de transporte o cumprimento do regime das operações de gestão de resíduos, o cumprimento do regime da exploração de massas minerais e dos planos ambientais e de recuperação no âmbito da exploração de massas minerais, e a conservação da natureza e da biodiversidade.

Compete ainda, apoiar as atividades sob competência do ICNF, I.P., que envolvam a proteção do arvoredor, controlo dos agentes bióticos nocivos e a monitorização, proteção e vigilância do território e dos valores naturais, fiscalizar as medidas de defesa da RAN e da REN, assegurar a fiscalização da aplicação do Regime de Exercício da Atividade Pecuária, exercer a fiscalização nas matérias relativas às competências prosseguidas pela Unidade de Cultura, nomeadamente no que concerne aos regimes de incentivos do Estado à comunicação social, intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, trabalhos arqueológicos e iniciativas culturais locais, exercer a fiscalização nas matérias relativas à competência de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial na respetiva área territorial de atuação e receber e tratar as denúncias efetuadas no âmbito das competências de fiscalização e assegurar a respetiva resposta aos interessados.

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos (UGAFRH)

Compete, na área de gestão administrativa, propor, implementar e assegurar a execução de medidas de organização e gestão nos planos administrativo, financeiro, patrimonial e de recursos humanos, bem como dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa, elaborar os documentos do ciclo de gestão estratégica organizacional, assegurar o sistema de registo, acompanhamento, controlo e arquivo do expediente e demais arquivos da responsabilidade da CCDR, I.P., promover a organização, atualização e divulgação do acervo bibliográfico, emitir declarações, certidões e proceder à autenticação de documentos, garantir o atendimento, a informação e o apoio aos utentes da CCDR, I.P., na prestação de esclarecimentos sobre a legislação aplicável e procedimentos em vigor, bem como prestar apoio ao preenchimento de formulários, inquéritos ou quaisquer outros suportes de recolha de informação, preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de funcionamento geral, e organizar e promover instrumentos de carácter estatístico no âmbito do expediente, do arquivo, acervo bibliográfico e da administração geral.

Na área de gestão financeira, proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efetuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar uma gestão integrada dos recursos financeiros, organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas, acompanhar a execução financeira de projetos, executar os serviços de contabilidade e tesouraria, cobrar taxas relativas aos atos e serviços prestados pela CCDR, I.P., e acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I.P.

Na área de aprovisionamento e gestão patrimonial, executar as funções de aprovisionamento e economato e promover os processos de aquisição de bens e serviços, elaborar o plano de investimento da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de conservação, reparação e renovação do património, dos equipamentos e dos bens consumíveis em armazém, assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas, bem como elaborar os processos de acidentes de viação, assegurar a gestão, manutenção, conservação e segurança do património, instalações e equipamentos, organizar, sistematizar e atualizar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, proceder à gestão e manutenção de todos os equipamentos de suporte aos edifícios da CCDR Alentejo, I.P., proceder à gestão de todas as instalações da CCDR Alentejo, I.P., preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de utilização dos recursos técnicos, assegurar a instrução dos processos e demais ações no âmbito da estruturação fundiária, bem como promover as ações de gestão de terras, desenvolvendo, quando seja o caso, os procedimentos conducentes à sua entrega para exploração, nomeadamente, através de arrendamento, manter atualizado o registo dos contratos de arrendamento rural celebrados, acompanhar o cumprimento dos planos de exploração dos prédios arrendados e propor as medidas a adotar em caso de incumprimento contratual e assegurar a execução das ações que lhe venham a ser determinadas no âmbito da «Bolsa de Terras» e do «Banco de Terras».

Na área dos recursos humanos, organizar e instruir os processos relativos aos recursos humanos e elaborar o balanço social, identificar as necessidades de recrutamento de recursos humanos, participar na organização e acompanhar a realização dos processos de recrutamento e seleção de pessoal e assegurar a afetação dos recursos humanos aos diversos serviços tendo em vista a prossecução das respetivas atribuições, garantir os procedimentos e as condições necessárias à avaliação do desempenho dos recursos humanos e a elaboração do respetivo relatório, participar na definição da estratégia de recursos humanos e assegurar a respetiva implementação, assegurar a gestão administrativa de recursos humanos, designadamente do processamento de remunerações e demais abonos e descontos, dos benefícios sociais dos trabalhadores, das declarações de rendimentos, do controlo da assiduidade, das deslocações em serviço e dos processos individuais, coordenar as ações de acolhimento de novos trabalhadores, proceder à elaboração, atualização e carregamento de informações e plataformas de gestão de recursos humanos ou de planeamento do processamento de vencimentos e promover políticas e procedimentos no âmbito do sistema de saúde no trabalho.

Na área da formação, promover a formação profissional específica setorial, assegurar a certificação e os procedimentos de certificação de entidades formadoras e de cursos e ações de formação, de homologação e reconhecimento da formação realizada por entidades formadoras públicas e privadas, proceder ao reconhecimento da formação já obtida ou da experiência profissional, como equivalente, e à validação de competências específicas, acompanhar e avaliar o sistema de formação profissional específica setorial, realizar avaliações no âmbito da formação dos cursos de COTS - Conduzir e Operar Tratores em Segurança, identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais dos recursos humanos e elaborar o plano anual de formação, e garantir o funcionamento do Centro Qualifica AP.

Na área de contratação pública, assegurar o desenvolvimento de todos os procedimentos de contratação pública, assegurar a instrução dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como de empreitadas, garantir uma gestão integrada do processo de contratação pública, assegurar a formação dos contratos que se encontrem excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, instruir e acompanhar os processos a submeter ao Tribunal de Contas, assegurar a gestão de garantias e cauções contratuais, acompanhar a execução dos contratos, promover a capacitação em matéria de contratação pública, desenvolvendo ações de formação e prestando o acompanhamento e a assessoria necessária aos serviços requisitantes e aos gestores de contrato, preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de contratação pública e organizar e promover instrumentos de carácter estatístico na área da contratação pública.

Compete ainda garantir o funcionamento do Centro Qualifica AP da CCDR Alentejo, I.P.

À sua secção de administração geral (SAG) compete garantir o atendimento, a informação e o apoio aos utentes da CCDR Alentejo, I.P., na prestação de esclarecimentos sobre a legislação aplicável e procedimentos em vigor, bem como prestar apoio ao preenchimento de formulários, inquéritos ou quaisquer outros suportes de recolha de informação, assegurar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos de utilização geral, bem como os serviços de higiene e limpeza e da segurança das instalações, garantir diariamente a atempada circulação da correspondência, assegurar o funcionamento do serviço telefónico, gerir a utilização do auditório e das salas de reunião, bem como dos meios audiovisuais existentes e assegurar a sua funcionalidade, acompanhar a execução dos contratos de aluguer e de prestação de serviços, assegurar os procedimentos de gestão diária da frota automóvel, bem como a sua atempada manutenção, proceder à gestão e manutenção de todos os equipamentos de suporte ao funcionamento dos edifícios da CCDR Alentejo, I.P., proceder à gestão diária das instalações da CCDR Alentejo, I.P., promovendo as necessárias obras de manutenção e conservação, assegurar os serviços necessários à manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos e assegurar o apoio logístico a processos de reorganização interna.

Nela se integram as seguintes três Divisões:

Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública (DGFCP)

Compete proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efectuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar uma gestão integrada dos recursos financeiros, organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas, acompanhar a execução financeira de projetos, executar os serviços de contabilidade e tesouraria, cobrar taxas relativas aos atos e serviços prestados pela CCDR Alentejo, I.P. acompanhar a aplicação regional dos instrumentos financeiros geridos pelo ICNF, I.P. executar as funções de aprovisionamento e economato, bem como de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, assegurando o desenvolvimento de todos os procedimentos de contratação pública, garantir uma gestão integrada dos processos de contratação pública, assegurar a formação dos contratos que se encontrem excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, acompanhar a execução dos contratos, promover a capacitação em matéria de contratação pública, promovendo ações de formação e prestando o acompanhamento e a assessoria necessária aos serviços requisitantes e aos gestores de contrato, instruir e acompanhar os processos a submeter ao Tribunal de Contas, assegurar a gestão de garantias e cauções contratuais, propor, implementar e assegurar a execução de medidas de organização e gestão nas áreas financeira e da contratação pública, bem como dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa, visando a desburocratização, a desmaterialização, a reengenharia e a digitalização processual, preparar orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de gestão financeira e de contratação pública, emitir declarações, certidões e proceder à autenticação de documentos, assegurar emissão de certidões de dívida pelo não pagamento de coimas e custas aplicadas em processos de contraordenação e organizar e promover instrumentos de carácter estatístico na área da contratação pública.

Divisão de Recursos Humanos e Formação (DRHF)

Compete participar na definição da estratégia de recursos humanos e assegurar a respetiva implementação, identificar as necessidades de recrutamento de recursos humanos, participar na organização e acompanhar a realização dos processos de recrutamento e seleção de pessoal e assegurar a afetação dos recursos humanos aos diversos serviços, organizar e instruir os processos relativos aos recursos humanos e elaborar o balanço social, garantir os procedimentos e as condições necessárias à avaliação do desempenho dos recursos humanos e a elaboração do respetivo relatório, coordenar as ações de acolhimento de novos trabalhadores, assegurar a gestão administrativa de recursos humanos, designadamente do processamento de remunerações e demais

abonos e descontos, dos benefícios sociais dos trabalhadores, das declarações de rendimentos, do controlo da assiduidade, das deslocações em serviço e dos processos individuais, proceder à elaboração, atualização e carregamento de informações e plataformas de gestão de recursos humanos ou de planeamento do processamento de vencimentos, promover políticas e procedimentos no âmbito do sistema de saúde e segurança no trabalho, identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais dos recursos humanos e elaborar o plano anual de formação, promover a capacitação em matéria de contratação pública, nas fases da formação e execução dos contratos, desenvolvendo as ações necessárias aos serviços requisitantes e aos gestores de contrato, promover a formação profissional específica setorial, assegurar a certificação e os procedimentos de certificação de entidades formadoras e de cursos e ações de formação, de homologação e reconhecimento da formação realizada por entidades formadoras, proceder ao reconhecimento da formação já obtida ou da experiência profissional, como equivalente, e à validação de competências específicas, acompanhar e avaliar o sistema de formação profissional específica setorial, realizar avaliações no âmbito da formação dos cursos de COTS - Conduzir e Operar Tratores em Segurança, propor, implementar e assegurar a execução de medidas de organização e gestão, bem como dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa, preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de gestão de recursos humanos e formação, e emitir declarações, certidões e proceder à autenticação de documentos.

Divisão de Organização e Património (DOP)

Compete elaborar os documentos do ciclo de gestão estratégica organizacional, designadamente QUAR, Plano de Atividades e Relatório de atividades, propor, implementar e assegurar a execução de medidas de organização e gestão nos planos administrativo, financeiro, patrimonial e de recursos humanos, bem como dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica e administrativa, preparar e difundir orientações, diretrizes, recomendações, manuais de procedimento, guias de boas práticas, minutas e outros documentos padronizados em matéria de funcionamento geral, assegurar o sistema de registo, acompanhamento e controlo do expediente e a gestão dos arquivos da responsabilidade da CCDR Alentejo, I.P., promover a organização, atualização e divulgação do acervo bibliográfico, organizar e promover instrumentos de caráter estatístico no âmbito do expediente, do arquivo, acervo bibliográfico e da administração geral, assegurar a gestão global do património imobiliário e dos equipamentos de apoio ao funcionamento dos serviços, assegurar a gestão global do parque de viaturas, bem como elaborar os processos de acidentes de viação, elaborar, em articulação com os serviços financeiros, o plano de investimento da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de conservação, reparação e renovação do património imobiliário e dos equipamentos, organizar, sistematizar e atualizar o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis, aplicando medidas que garantam a sua manutenção e segurança, assegurar a implementação e o acompanhamento do Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública, assegurar a instrução dos processos e demais ações no âmbito da estruturação fundiária, bem como promover as ações de gestão de terras, manter atualizado o registo dos contratos de arrendamento rural celebrados, acompanhar o cumprimento dos planos de exploração dos prédios arrendados e propor as medidas a adotar em caso de incumprimento contratual, assegurar a execução das ações que lhe venham a ser determinadas no âmbito da «Bolsa de Terras» e do «Banco de Terras», acompanhar a execução de todos os contratos no âmbito da gestão patrimonial, inclusive dos excluídos da contratação pública como o arrendamento de imóveis, e emitir declarações, certidões e proceder à autenticação de documentos.

Divisão de Comunicação e Relações Públicas (DCRP)

Compete-lhe propor o plano anual de comunicação e assegurar a sua execução, assegurar a implementação da Estratégia de Comunicação do Programa Regional Alentejo 2030, bem como das iniciativas que se venham a revelar necessárias neste âmbito, promover e apoiar a atividade editorial da CCDR Alentejo, I.P., assegurando a difusão e disponibilidade dos documentos/conteúdos produzidos, promover a divulgação dos projetos e das atividades relevantes desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I.P., promover ações de marketing institucional e assegurar a gestão do site, das redes sociais e da intranet e as relações com os órgãos de comunicação social, assegurar a gestão e conservação do banco de fotografias e vídeos, assegurar a conceção e execução gráfica de suportes de comunicação, apoiar e organizar a participação da CCDR Alentejo, I.P., em eventos, recolher e tratar informação noticiosa com interesse para a CCDR Alentejo, I.P., apoiar o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de relações públicas, atos sociais e protocolares, e promover uma articulação sistemática com todas as unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., de forma a assegurar uma comunicação integrada, mobilizadora e oportuna.

Divisão de Sistemas de Informação Geográfica (DSIG)

Promover a criação e garantir a permanente gestão e atualização de um sistema de informação de base geográfica, participar na definição do esquema geral de estruturação e das normas de organização e disponibilização da informação produzida, recolhida e tratada pela CCDR Alentejo, I.P., assegurando a correspondente georreferenciação e garantindo a permanente atualização da informação disponibilizada, assegurar a progressiva constituição da CCDR Alentejo, I.P. como Polo Regional do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG), através do estabelecimento de redes de partilha de informação geográfica, ao nível nacional, regional e local, conduzindo à criação da Infraestrutura de Dados Espaciais da Região do Alentejo, constituir uma plataforma tecnológica transversal de apoio às diversas unidades orgânicas por forma a garantir a coerência e consistência da informação geográfica de suporte ao cumprimento das atribuições das unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., contribuir no apoio às autarquias no reforço, organização e exploração da informação geográfica, bem como acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos planos setoriais com incidência territorial e dos planos especiais de ordenamento do território e subsequentes procedimentos da sua avaliação ambiental, representar a CCDR Alentejo, I.P., no Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica (CO -SNIG), no Conselho Coordenador de Cartografia (CCC), bem como em outros órgãos de coordenação nacionais ou regionais, garantir a disponibilização e permanente atualização dos Conjuntos de Dados de Elevado Valor nos quais a CCDR Alentejo, I.P., detém competências legais de publicação, promover a cobertura cartográfica do território regional, exercer as atividades necessárias, contribuindo para a manutenção e o aperfeiçoamento do referencial geodésico nacional, e participar em programas, projetos e outros eventos e iniciativas tendentes ao reforço e à sensibilização para a aplicação das tecnologias SIG na administração pública e estabelecer com as Universidades e Institutos Politécnicos redes de cooperação, tendo em vista contribuir para a formação em contexto real de trabalho.

Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos (DIRT)

Assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos e garantir a funcionalidade, a eficácia e a segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicação de dados, promover a transição digital, propor e apoiar a conceção e acompanhar projetos estratégicos na área das TIC, monitorizar e gerir a qualidade das atividades relativas às TIC, realizar auditorias e implementar mecanismos de cibersegurança, colaborar no desenvolvimento dos mecanismos de articulação e a interoperabilidade com os sistemas de informação externos, planejar, conceber e implementar propostas conducentes ao desenvolvimento e gestão da capacidade permanente dos sistemas de informação e comunicação na resposta às necessidades decorrentes dos processos de trabalho da CCDR Alentejo, I.P., assegurar a gestão, manutenção e atualização da arquitetura das plataformas física e tecnológica e das redes informática e de comunicações do domínio da CCDR Alentejo, I.P., mantendo atualizada a sua descrição, assegurar a gestão, manutenção e atualização das aplicações informáticas e portais geridos pela CCDR Alentejo, I.P., coordenar e garantir a segurança informática, e prestar apoio aos utilizadores dos sistemas e tecnologias de informação.

Divisão de Auditoria e Transparência

Elaborar e atualizar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que abranja toda a organização, nos termos previstos no RGPC, em articulação com as demais unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., elaborar os correspondentes relatórios anuais e promover o seu subsequente envio ao MENAC e ao membro da tutela, implementar e assegurar o funcionamento do sistema de controlo interno da CCDR Alentejo, I.P. previsto no RGPC, implementar manuais e regulamentos de controlo interno dos serviços da CCDR Alentejo, I.P., acompanhar regularmente a implementação do sistema de controlo interno, designadamente através da realização de auditorias, reportando superiormente os resultados, bem como a implementação

das necessárias medidas corretivas ou de aperfeiçoamento, definir e implementar medidas de prevenção da corrupção em conformidade com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e de outras entidades competentes, assegurar a implementação do Código de Conduta da CCDR Alentejo, I.P., a sua revisão e atualização, bem como a sua subsequente comunicação ao MENAC, ao membro da tutela e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, pronunciar-se sobre processos ou matérias integradas nas competências da Divisão de Auditoria e Transparência ou outras previstas no RGPC, designadamente no que se refere a conflitos de interesse e a acumulação de funções, acompanhar a execução das recomendações decorrentes de ações de auditorias internas ou externas realizadas ou provenientes de entidades competentes, apoiar o responsável pelo cumprimento normativo nas matérias acima referidas e nas restantes matérias pertinentes a uma adequada aplicação do RGPC na CCDR Alentejo, I.P., assegurar a publicidade do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., assegurar a publicidade do código de conduta aos trabalhadores da CCDR Alentejo, I.P., e monitorizar o cumprimento das disposições legais em vigor, relacionadas com os deveres de publicitação de informação e documentação na intranet e na página oficial da Internet da CCDR Alentejo, I.P., nos termos do RGPC.

Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e à Conferência de Serviços (NACDCS)

Apoiar a organização e funcionamento do Conselho Diretivo, apoiar o regular funcionamento dos demais órgãos da CCDR Alentejo, I.P., nomeadamente o conselho regional, o conselho de coordenação intersectorial e a conferência de serviços, organizar processos e tratamento de informação relevante de suporte à preparação de projetos de despacho e da emissão ou recolha de pareceres internos, apoiar processos de informação e esclarecimento a membros do Governo e órgãos de soberania, preparar as reuniões de trabalho do conselho diretivo com a informação e documentação de suporte relevantes, assegurar a necessária articulação do Conselho Diretivo com a unidade orgânica com competência em matéria de comunicação interna e externa, assegurar o funcionamento do balcão único dos pedidos em matéria de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, articular com as entidades envolvidas, através de um sistema de interoperabilidade, assegurando, a organização da conferência de serviços externa, organizar a conferência de serviços externa, nos casos de pedidos em matéria de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, cuja decisão seja da competência de outras entidades do Estado, organizar a conferência de serviços interna, e assegurar o agendamento, as convocatórias e a efetivação das reuniões das conferências de serviços.

Núcleo de Agricultura e Pescas do Baixo Alentejo (NAP)

Desenvolver as atividades nos domínios da agricultura e pescas no território do Baixo Alentejo.

Serviço Sub-Regional do Alto Alentejo (SSAA)

Tem como missão coadjuvar e prestar apoio às unidades operacionais e de suporte no desenvolvimento das suas atribuições e competências, designadamente nos domínios do ordenamento do território, do ambiente, da fiscalização e controlo, da administração local, e da cultura.

Serviço Sub-Regional do Baixo Alentejo (SSBA)

Tem como missão coadjuvar e prestar apoio às unidades operacionais e de suporte no desenvolvimento das suas atribuições e competências, designadamente nos domínios do ordenamento do território, do ambiente, da fiscalização e controlo, da administração local e da cultura.

Serviço Sub-Regional do Alentejo Litoral (SSAL)

Tem como missão coadjuvar e prestar apoio às unidades operacionais e de suporte no desenvolvimento das suas atribuições e competências, designadamente nos domínios do ordenamento do território, do ambiente, da fiscalização e controlo, da administração local e da cultura.

5.2. Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030)

A Autoridade de Gestão do Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10 de fevereiro, tem, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a natureza de estrutura de missão e é o órgão responsável pela gestão, acompanhamento e execução do Programa Regional do Alentejo para o período de 2021-2027, sendo a respetiva Comissão Diretiva composta por um presidente (que é, por inerência, o presidente da CCDR Alentejo, I.P.) e por dois vogais, integrando ainda o Secretariado Técnico.

Responde perante o membro ou membros do Governo responsáveis pela coordenação da política específica do respetivo programa, sem prejuízo de articulação com o respetivo órgão de coordenação técnica (artigo 12.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25/01).

Compete-lhe elaborar o respetivo plano anual de avisos, elaborar e propor avisos para apresentação de candidaturas que não se encontrem contemplados no plano anual, assegurar a abertura dos avisos para apresentação de candidaturas, elaborar e aprovar orientações de gestão aplicáveis às operações aprovadas pelo programa e acompanhar a respetiva aplicação, propor a regulamentação específica e articular com o órgão de coordenação técnica a respetiva elaboração, definir e aplicar a metodologia e os critérios utilizados na seleção das operações, apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas e verificar se as operações a selecionar correspondem ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa, se contribuem para os objetivos do programa e se têm enquadramento nas elegibilidades específicas do programa, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, verificar a capacidade administrativa, financeira e operacional dos beneficiários antes de a operação ser aprovada, decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, propor metodologias de opções de custos simplificados ao órgão de coordenação técnica, propor sistemas de financiamento específicos, definir e propor as situações de dispensa da opção de custos simplificados em operações no domínio da investigação e inovação com custo total até 200 mil euros, propor a lista de organismos intermédios, bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes sejam confiadas, ao órgão de coordenação técnica, supervisionar o exercício das funções de gestão, assegurar a capacitação dos organismos intermédios por forma a otimizar o exercício das funções que lhes sejam atribuídas, emitir e remeter ao órgão pagador ordens de pagamento, remeter ao órgão pagador todos os elementos que sustentam as decisões de redução, anulação ou revogação, para efeitos de recuperação dos montantes indevidamente pagos, por compensação com créditos apurados no âmbito dos fundos europeus, sempre que possível, ou cobrança coerciva, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, garantir verificações de gestão baseadas nos riscos, adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados, colaborar na elaboração e implementação do plano global de comunicação do Portugal 2030, elaborar e submeter para aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento o plano de comunicação do programa e assegurar a respetiva execução e informando, das possibilidades proporcionadas pelos programas, potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, elaborar um documento sobre as condições de apoio para cada operação, colaborar com o órgão de coordenação técnica na produção de conteúdos para o Portal dos Fundos Europeus, colaborar na elaboração e implementação do plano global de avaliação do Portugal 2030, elaborar o plano de avaliação do programa e garantir a respetiva implementação, apoiar no acompanhamento do cumprimento das condições habilitadoras ao longo do período de programação, elaborar e propor as reprogramações do respetivo programa, verificar que as operações a aprovar estão cobertas pelas disponibilidades financeiras do programa, propor mecanismos que permitam ultrapassar a dotação orçamental afeta ao programa, elaborar e submeter à apreciação da CIC Portugal 2030 permanente relatórios de gestão, apresentar o relatório final de desempenho, apresentar a Declaração de Gestão, fornecer, à CIC Portugal 2030 e ao respetivo comité de acompanhamento, as informações necessárias para o exercício das respetivas competências, disponibilizar aos organismos intermédios e aos beneficiários as informações necessárias para o exercício das suas competências e a realização das operações, assegurar os registos necessários para o arquivo eletrónico dos dados de cada operação, para os exercícios de monitorização, avaliação, gestão financeira, certificação,

e auditoria, assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de informação de recolha e tratamento, assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do programa, assegurar a interoperabilidade dos sistemas de informação de suporte às atividades de gestão com o Balcão dos Fundos, o Sistema de Informação dos Fundos Europeus e a Plataforma de Dado, assegurar a criação de um sistema de gestão, bem como o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades, permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas e a validação das despesas, elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo do programa, apreciar as queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da CNUDPD e desenvolver e implementar o roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus.

Assume ainda o encerramento do programa operacional regional Alentejo 2020.

5.2.1. Estrutura Orgânica

Comissão Diretiva

É composta por um presidente e dois vogais, a saber:

Presidente

António José Ceia da Silva

Vogais

Maria do Carmo Abelha Ricardo

Tiago Fernandes Teotónio Pereira

Secretariado Técnico

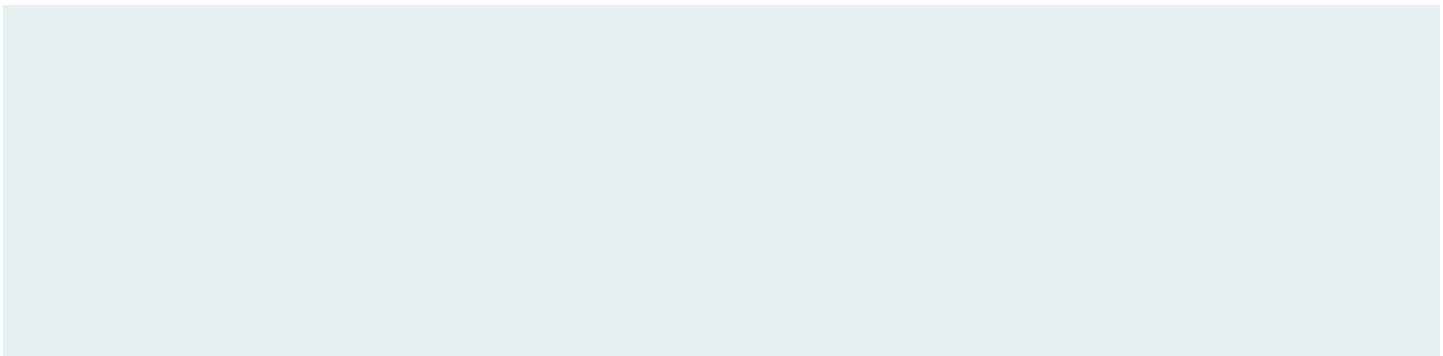
O Secretariado Técnico integra um máximo de 64 elementos, entre secretários técnicos, coordenadores de equipa de projeto, técnicos superiores, assistentes técnicos e assistentes operacionais.

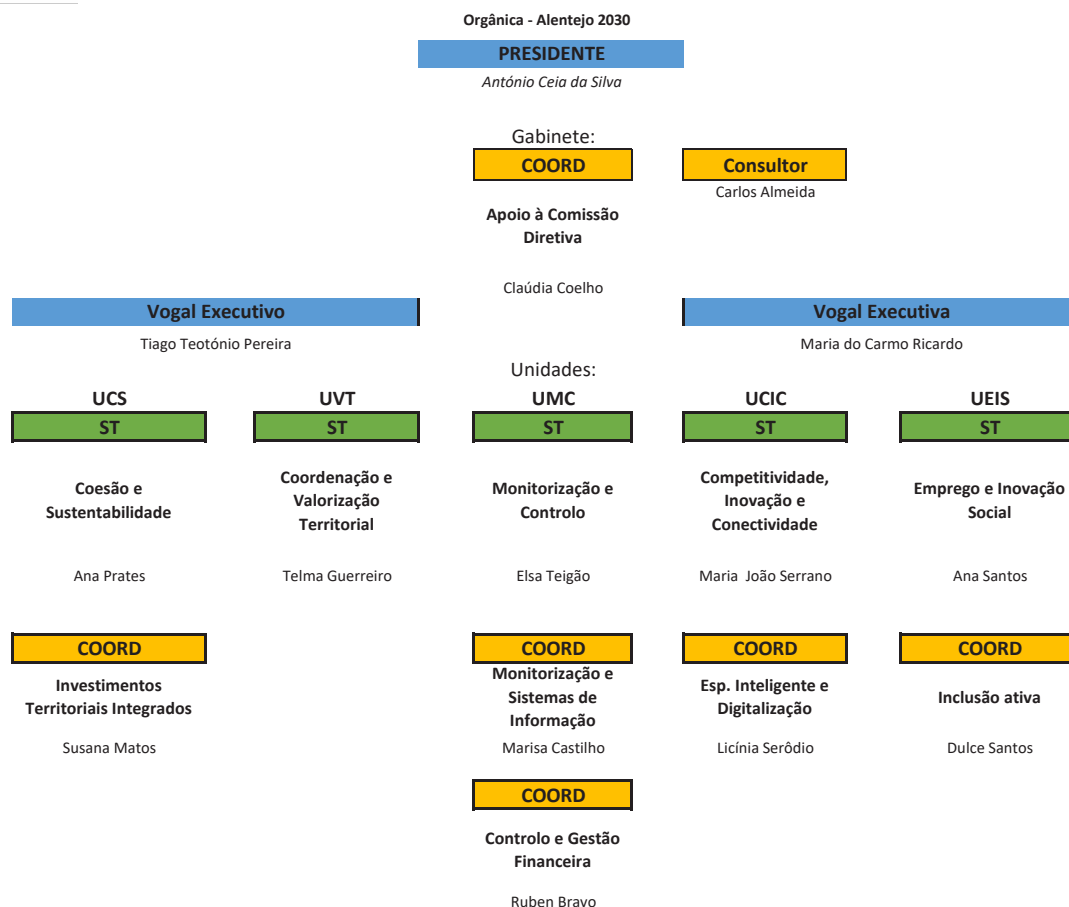
Foi estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2023, de 10/02.

É composto por cinco unidades coordenadas pelos respetivos secretários técnicos e por seis equipas de projeto, dirigidas por coordenadores de equipas de projeto.

Por deliberações da Comissão Diretiva (Deliberação n.º 1/2023, de 11 de abril, e Deliberação n.º 7/2023, de 22 de setembro), foi determinado que o Secretariado Técnico seja composto pelas Unidade de Coesão e Sustentabilidade, Unidade de Coordenação e Valorização Territorial, Unidade de Monitorização e Controlo, Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade e Unidade de Emprego e Inovação Social e pelas Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva, Equipa de Projeto de Investimentos Territoriais Integrados, Equipa de Projeto de Especialização Inteligente e Digitalização, Equipa de Projeto de Controlo e Gestão Financeira, Equipa de Projeto de Monitorização e Sistemas de Informação e Equipa de Projeto de Inclusão Ativa.

O acima exposto evidencia-se no organograma que se apresenta:





5.2.2. Missão

A autoridade de gestão do Programa Regional do Alentejo tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do programa, de acordo com os objetivos e resultados definidos no texto do programa aprovado pela Comissão Europeia, com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo as competências previstas no Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, nomeadamente as previstas no artigo 15.º e na alínea d) do n.º 3 do artigo 72.º, no que respeita ao encerramento do programa operacional regional respetivo.

5.2.3. Atribuições

Unidade de Coesão e Sustentabilidade (UCS)

Compete-lhe desenvolver todas as atividades inerentes aos Objetivos Prioritários e Prioridades OP 2 - Prioridade 2A. - OE 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.6 com exceção do sistema de incentivos à economia circular e 2.7, OP2 – Prioridade 2B. - OE 2.8, OP4 (FEDER) – Prioridade 4A.-OE 4.2, 4.5 e 4.6 e OP5 – Prioridade 5A. – OE 5.1, apoiar a Comissão Diretiva na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento, elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM, efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, assegurar a organização dos processos de candidatura/operação, assegurar a informação aos beneficiários, apreciar as propostas de alteração das operações, realizar as verificações de gestão, coordenar as relações com os OI/CIM no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências

(Planos de Ação), efetuar procedimentos de supervisão das funções dos Ol/CIM, garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os Ol/CIM, assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, ontribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final, previsões de pagamentos por fundo, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos e contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.

Unidade de Coordenação e Valorização Territorial (UCVT)

Compete desenvolver todas as atividades inerentes aos Objetivos Prioritários e Prioridades OP5 – Prioridade 5.2e OP6A (FTJ) – com exceção do Investimento Produtivo (sistema de incentivos), apoiar a Comissão Diretiva na elaboração dos critérios de seleção, elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos Ol/CIM, efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos Ol/CIM, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, colaborar na elaboração e avaliação do QUAR e do Plano de Atividades, assegurar a representação da CD em reuniões de primeiro nível ou outras, assegurar a organização dos processos de candidatura/operação, assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas, apreciar as propostas de alteração das operações, realizar as verificações de gestão, assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto, contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final, previsões de pagamentos por fundos, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos e contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.

Unidade de Monitorização e Controlo (UMC)

Compete elaborar e atualizar o texto do PR, elaborar e atualizar a Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, elaborar e atualizar os Manuais de Procedimentos do PR (FEDER, FSE, FTJ), elaborar os Relatórios de Execução anuais e final do programa, garantir a monitorização operacional e financeira do programa e o reporte para o Sistema de Monitorização do PT 2030, apoiar o cumprimento dos objetivos do programa, nomeadamente através da monitorização dos indicadores de realização e de resultado, elaborar as contas dos Exercícios Contabilísticos, criar, registar e publicar Avisos de Concurso, garantir o apoio à Gestão Financeira do PR, efetuar propostas de pagamento aos beneficiários, submeter pedidos de certificação de despesa, elaborar as previsões de pagamentos por fundo e para cada entidade pagadora, elaborar os pedidos de transferência de verbas para os Organismos Intermédio, elaborar a Conta de Gerência, elaborar a lista das operações desconformes para a Bolsa de Recuperação, elaborar eventuais propostas referentes a Overbooking do PR, apoiar no acompanhamento do cumprimento das condições habilitadoras ao longo do período de programação, elaborar e propor as reprogramações do respetivo programa, colaborar na implementação do plano global de avaliação (PGA) do PT2030, elaborar o plano de avaliação do programa e garantir a respetiva implementação, garantir a implementação de um sistema de monitorização estratégica, colaborar na organização e realização das reuniões do Comité de Acompanhamento, apreciar as queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e da CNUDDP, e manter informado o respetivo comité de acompanhamento sobre as mesmas, desenvolver e implementar o roteiro para a capacitação do conjunto dos interlocutores em matérias de fundos europeus, averiguar e acompanhar as denúncias reportadas ao PR, acompanhar a realização de ações de auditoria externas, incluindo a prestação da necessária informação, coordenação do processo de contraditório e seu follow up, efetuar o registo e follow-up de recomendações e de medidas corretivas resultantes das ações de auditoria e controlo interno, registo das propostas de comunicação de irregularidades a submeter ao OLAF, definição dos Planos Anuais de Verificações no Local e Reperformance, seu registo em SIAUDIT e follow-up, bem como da definição de amostras de supervisão, monitorizar o cumprimento do Código de Ética e Conduta, assegurar o registo de dívidas em Sistema de Informação, colaborar na elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, articular com a AD&C a utilização dos sistemas de informação Balcão 2030, AG+, SI AUDIT, SMPT, SPTD, prestar esclarecimento a beneficiários, colaborar na identificação das especificidades que dão suporte ao novo sistema de informação em desenvolvimento pela AD&C (AG+) em co-parceria com outros programas regionais, colaborar na definição do tronco comum e framework dos formulários dos avisos e das candidaturas do PT2030, participação em outros fóruns relacionados com os SI do PT2030 assim como da gestão da

informação que tramita na plataforma FLOW, emitir pareceres jurídicos para esclarecimento de situações de cariz operacional, na sequência de solicitações de outras unidades, de suporte a processos de contraditório e reclamação dos beneficiários, bem como para solicitações da CD, elaborar informações jurídicas de apoio a processo de contestação, recursos ou outras intervenções processuais em ações judiciais ou noutros procedimentos administrativos em que a Autoridade de Gestão ou a Comissão Diretiva sejam partes, elaborar propostas de documentos ou orientações em que se indiquem os principais aspetos sumariados de alterações legislativas e regulamentares referentes ao período de programação, em matérias de contratação pública, de tramitação procedimental e outras que se venham a mostrar oportunas, emitir propostas de comunicações/notificações a beneficiários ou a outras entidades, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações técnicas e outros documentos (deliberações da CD e orientações de gestão) e responder às solicitações da Comissão Europeia, dos stakeholders regionais e da tutela.

Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade (UCIC)

Compete desenvolver todas as atividades inerentes aos Objetivos Prioritários e Prioridades OP1, OP2 - OE 2.6 (Sistema de Incentivos à Economia Circular), OP3 e OP6 (FTJ), no que respeita ao investimento produtivo (sistema de incentivos), apoiar a Comissão Diretiva na elaboração dos critérios de seleção, elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM, efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento; e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, assegurar a organização dos processos de candidatura/operação, assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas, apreciar as propostas de alteração das operações, realizar as verificações de gestão, coordenar as relações com os OI/CIM no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências, efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM, garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM, assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final, previsões de pagamentos por fundo, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos e contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.

Unidade de Emprego e Inovação Social (UEIS)

Compete desenvolver todas as atividades inerentes aos Objetivos Prioritários e Prioridades OP 4 - Prioridade 4A - OE 4a, 4d, 4f, 4h, 4k, OP 4 - Prioridade 4B – OE 4h e OP 7 – Prioridade 7A – AT, apoiar a Comissão Diretiva na elaboração dos critérios de seleção, elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM, efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento; e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM, verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local, assegurar a organização dos processos de candidatura/operação, assegurar a informação aos beneficiários, apreciar as propostas de alteração das operações, realizar as verificações de gestão, coordenar as relações com os OI/CIM no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências, efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM, garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM, assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto, contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final, previsões de pagamentos por fundo, apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos e contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.

Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva (EPACD)

Compete assessorar tecnicamente a Comissão Diretiva, promover a articulação com os Secretários Técnicos, departamentos governamentais e outras instituições, preparar os processos para decisão da Gestão do ALENTEJO 2030 (validação de despesa, pedidos de pagamento e relatórios finais), preparar os despachos e deliberações da Comissão Diretiva e subjacente divulgação, coordenar o atendimento telefónico, e-mails, sistema de notificações do Balcão 2020 e expediente, preparar, acompanhar e elaborar as atas relativas a reuniões da Comissão Diretiva, organizar e coordenar as agendas de trabalho dos membros da Comissão Diretiva, colaborar em solicitações e acompanhamentos de processos da Presidência da CCDR Alentejo, I.P., em interligação com o ALENTEJO 2030 e acompanhar as iniciativas no âmbito do Plano de Comunicação.

6. Metodologia

6.1. Conceitos

Para além dos conceitos já abordados nos supra pontos 3. e 4. (de corrupção e de infrações conexas, respetivamente), importa ter em conta os seguintes conceitos de risco, gestão de risco, irregularidade, fraude e conflito de interesses. Assim:

Risco e Gestão do Risco

Nos termos da “*Norma de Gestão de Riscos*” da FERMA 2003 (Federation of European Risk Management Associations), o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências.

São, no fundo, a estes dois aspetos que o RGPC manda atender [artigo 6.º, n.º 2, alínea b)] quando define que a graduação dos riscos deve ser feita tendo em conta a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, evento ou circunstância identificado, associado ao desenvolvimento de uma atividade levada a cabo pela entidade, como sendo suscetível de expor tal entidade a atos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é o processo através do qual a organização analisa metodicamente os riscos inerentes à sua atividade com o objetivo de atingir uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.

A gestão do risco de corrupção e infrações conexas implica um processo prévio de análise dos riscos inerentes ao desenvolvimento das funções, ações e procedimentos por forma a prevenir e acautelar aspetos fundamentais aquando da tomada de decisões, permitindo salvaguardar o interesse público e a transparência nas relações entre os cidadãos e a administração.

Irregularidade

Por irregularidade deve entender-se qualquer violação de uma disposição de direito comunitário ou de direito nacional que resulte de um ato ou omissão que tenha ou possa ter por efeito lesar a entidade.

Fraude

Corresponde a um ato ou omissão intencional relativo:

- à utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de fundos financeiros;
- à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica que produz o mesmo efeito;
- ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O carácter intencional, imputável ao agente que pratica o ato ou a omissão, é o que distingue o conceito de fraude do de irregularidade.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses no setor público, segundo as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção de 07/11/2012, pode ser entendido como qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particula-

res seus ou de terceiros e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

6.2. Potenciais riscos

Conforme n.º 1 do artigo 6.º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, ou seja, e como se diz no Guia n.º 1/2023 elaborado pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), o PPR deve abranger todas as funções e unidades orgânicas, incluindo a direção de topo, sendo que *“(…) o levantamento de riscos decorre do exercício crítico de procurar responder a questões tão simples como as seguintes: Que benefícios poderiam ser colhidos no exercício de uma determinada função institucional se fosse realizada por alguém com um menor índice de integridade? Por alguém pouco escrupuloso, sem respeito pela componente dos conflitos de interesses? Por alguém para quem os interesses próprios ou de terceiros, familiares ou amigos ou outros, são muito mais importantes do que os pressupostos de ética e de integridade associados à entidade ou organização onde exerce funções e, por via deles, à sua própria função?”*.

É este tipo de questões que se deve colocar relativamente a cada tarefa funcional independentemente da responsabilidade funcional e da posição hierárquica que esteja em causa pois as respostas às mesmas irão corresponder, em grande parte, aos riscos de corrupção e infrações conexas que se pretendem identificar através do PPR.

6.3. Levantamento e caracterização dos potenciais riscos de corrupção e de infrações conexas

A metodologia seguida para a elaboração deste Plano partiu da solicitação a cada dirigente de cada unidade orgânica, quer da CCDR Alentejo, I.P., quer do Alentejo 2030, que identificassem, para cada função (ou seja, atividade), a existência de potenciais riscos de corrupção de infrações conexas.

Uma vez feito esse exercício e, desta forma, identificadas as áreas de risco e os respetivos riscos, os dirigentes da cada unidade orgânica propuseram, então, medidas preventivas e corretivas adequadas, ou seja, medidas que, ainda que não possam, de todo, impedir a ocorrência dos riscos identificados, pelo menos dificultem essa ocorrência.

Uma vez identificados os riscos e as medidas preventivas e corretivas adequadas, os referidos procederam a uma análise do nível de risco.

Conforme é afirmado no citado Guia do MENAC, *“A metodologia de análise do risco proposta pelo RGPC deve decorrer da conjugação do indicador probabilidade de ocorrência do risco com o indicador impacto previsível da ocorrência do risco (…)”*.

Foi, conforme considerado adequada pelo MENAC, adotada a seguinte matriz de análise de risco:

“- Quanto ao indicador probabilidade de ocorrência do risco, que se associa sobretudo à existência de medidas preventivas e ao histórico da sua eficácia, consideramos que possa ser aferido segundo uma escala com três posições – baixa, média e alta, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO (PO)		
Baixa	Média	Alta
A prevenção do risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção adequada do risco pode requerer e justificar medidas preventivas adicionais relativamente às que já existam.	A prevenção adequada do risco requer medidas corretivas adicionais relativamente às que já existam.
Notas explicativas		
O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) é referencial adequado para a aferição da probabilidade de ocorrência de um risco.		
O histórico de eficácia das medidas, ou seja, o desconhecimento da ocorrência do risco num intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) é referencial objetivamente adequado para este posicionamento.	A análise do histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas/corretivas adotadas, considerando um intervalo de tempo com alguma consistência (pelo menos 1 ano) revela alguns sinais que suscitam a utilidade de adoção de medidas preventivas adicionais tendo em vista robustecer a eficácia da prevenção.	O histórico de avaliação da eficácia das medidas preventivas já adotadas revela claros sinais de ineficácia e requer a necessidade de adoção de medidas corretivas adicionais tendo em vista uma prevenção mais eficaz.
Relativamente a riscos e correspondentes medidas preventivas identificadas de novo, em que ainda não existem evidências objetivas (históricas) sobre a eficácia das medidas de prevenção adotadas, consideramos que seja adequado e prudente - nomeadamente por estarmos a trabalhar no campo da prevenção - classificar os riscos com, pelo menos, uma probabilidade de ocorrência Média.		

- Quanto ao indicador impacto previsível da ocorrência do risco, que se associa aos possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir, considera-mos que possa ser igualmente aferido segundo uma escala com três posições – baixo, médio e alto, de acordo com a seguinte tabela e considerações explicativas nela apresentadas:

IMPACTO PREVISÍVEL DA OCORRÊNCIA DO RISCOS (IP)		
Baixa	Média	Alta
A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Trata-se de um impacto interno, com implicações no plano processual e produtivo da entidade ou organização.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Trata-se de um impacto com implicações internas no plano processual e produtivo da entidade ou organização, e com implicações externas, de mediatização da ocorrência, com impactos reputacionais sobre a sua credibilidade.
Notas explicativas		
A avaliação desta dimensão está reconhecidamente exposta a alguma carga de subjetividade. No entanto a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual e a reputação institucional. De acordo com este elemento, e considerando novamente o caráter prudente que deve caracterizar o processo de análise e avaliação de risco, consideramos objetivamente adequado que todos os riscos desta natureza (integridade, corrupção e infrações conexas) sejam classificados com um impacto previsível de Alto.		

Após a avaliação da probabilidade e do impacto previsível de cada risco, deverá operar-se a classificação do nível de risco, de acordo com a combinatória apresentada na matriz de análise que se segue:

MATRIZ DE AFERIÇÃO DO NÍVEL DE RISCO A PARTIR DOS CRITÉRIOS PROBABILIDADE E IMPACTO PREVISÍVEL				
Probabilidade de Ocorrência (PO)				
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
Impacto Previsível (IP)	BAIXO	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO	Moderado	Elevado	Máximo

As matrizes de risco foram elaboradas relativamente a cada unidade orgânica, conforme se segue:

Unidade orgânica X					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	

7. Controlo, avaliação, revisão e divulgação

O Plano é um instrumento de gestão dinâmico.

Os dirigentes de cada unidade orgânica da CCDR Alentejo, I.P., e do Alentejo 2030 (identificados nos respetivos organogramas) são os responsáveis pela execução efetiva do plano, designadamente das medidas preventivas e corretivas propostas para as respetivas unidades, devendo providenciar pela sua implementação nas respetivas unidades.

O presente Plano será sujeito a uma avaliação anual, baseada na análise das informações fornecidas pelas unidades orgânicas, no primeiro quadrimestre do ano seguinte a que respeita a sua execução, que dará origem a um relatório de avaliação anual a elaborar até abril desse ano, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas bem como a previsão da sua plena implementação.

A Divisão de Auditoria e Transparência (DAT) será a unidade responsável pela operacionalização do necessário com vista a que essa avaliação anual do Plano seja feita, articulando-se com o responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano, e com a qual deverão colaborar, nos prazos e termos que vierem a ser definidos à data, todos os dirigentes das unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., e do Alentejo 2030, e pela elaboração do dito relatório.

O relatório de avaliação anual deverá incidir sobre a realidade efetiva à data e não sobre a existente aquando da elaboração e do início da implementação do Plano.

Verificando-se a existência de situações identificadas de risco elevado ou máximo, será efetuada uma outra avaliação, com a consequente elaboração de relatório de avaliação intercalar relativo a essas situações, baseada na análise das informações fornecidas pelas unidades orgânicas, no mês de outubro, a levar a cabo nos mesmos termos previstos para a avaliação anual.

O Plano será revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da CCDR Alentejo, I.P., que justifique a revisão, nos termos legais.

Após ser aprovado pelo Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., o Plano e os seus relatórios, a fim de serem do conhecimento de todos os trabalhadores, serão publicitados na Intranet e na página oficial da CCDR Alentejo, I.P., na Internet no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação. Também no mesmo prazo, serão comunicados aos membros do Governo responsáveis pela superintendência ou tutela da CCDR Alentejo, I.P., para conhecimento, à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Território e ao MENAC.

8. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano

Por deliberação do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., de 17/01/2024, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR na parte relativa à CCDR Alentejo, I.P., é o Sr. Vice-Presidente, Dr. Aníbal Reis Costa, que é igualmente o responsável pelo cumprimento normativo.

Por deliberação da Comissão Diretiva do Alentejo 2030 de 16/04/2025, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR na parte relativa ao Alentejo 2030 é a Sr.^a Secretária Técnica da Unidade de Monitorização e Controlo, Dr.^a Elsa Teigão.



PARTE II

Quadro 1

Conselho Diretivo					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Processos de tomada de decisões em matéria do ambiente, ordenamento do território, cultura, conservação da natureza, agricultura e pescas e fiscalização	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada	Baixa	Médio	Fraco	As decisões são tomadas pelo órgão colegial com base no parecer e proposta técnica. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão materializadas nas atas.
Processos de tomada de decisão em matéria de planeamento e desenvolvimento regional e apoio à administração local	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada	Baixa	Médio	Fraco	As decisões são tomadas pelo órgão com base no parecer e proposta técnica e materializadas em ata. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão contidas nas atas
Processos de tomada de decisão em matéria administrativa e financeira	Decisões pouco fundamentadas ou decisões desconformes com proposta técnica fundamentada.	Baixa	Médio	Fraco	As decisões são tomadas pelo órgão com base no parecer e proposta técnica e materializadas em ata. Os processos estão no sistema de gestão documental e as decisões estão contidas nas atas

Quadro 2

Conselho Coordenador de Avaliação					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Recursos Humanos	Utilização de critérios de avaliação de trabalhadores pouco objetivos	Média	Médio	Moderado	Verificação da conformidade entre critérios orientadores para a execução do processo de avaliação e os objetivos e competências fixadas para os avaliados
	Aplicação de quota de diferenciação quanto ao mérito	Média	Médio	Moderado	Verificação da fundamentação das deliberações sobre as propostas dos avaliadores

Quadro 3

Conferência de serviços					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assegurar o funcionamento do balcão único dos pedidos em matéria de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres cuja decisão seja da competência da CCDR Alentejo, I.P., ou da competência de outras entidades do Estado	Sem prejuízo de ainda não estar implementado, não são identificados riscos				
Articular com as entidades envolvidas, através de um sistema de interoperabilidade, assegurando, a organização da conferência de serviços externa	Sem prejuízo de a Conferência de Serviços (CS) externa ainda não estar implementada, não são identificados riscos				
Organizar a conferência de serviços externa	Não foram identificados riscos				
Organizar a conferência de serviços interna.	Não foram identificados riscos, ainda que à data não esteja implementada				
Assegurar o agendamento, as convocatórias e a efetivação das reuniões das conferências de serviços	Não foram identificados riscos				

Nota: de cada conferência de serviços será lavrada ata que materializará, ainda que em síntese, a posição das partes envolvidas (cujos processos correm em sistema de gestão documental) e a decisão de quem presidir às mesmas (Presidente/Vice-Presidente).

Quadro 4

Unidade de Planejamento e Desenvolvimento Regional Divisão de Planejamento e Avaliação					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Análise de candidaturas.	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.
Seleção de candidaturas.	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR.
Acompanhamento de projetos:					
a) verificação de procedimentos dos BF	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise
b) recolha de evidências dos procedimentos dos BF	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise
c) Verificação dos marcos e metas	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise
d) elaboração de relatórios sobre evolução dos projetos	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR
e) acompanhamento da evolução física dos projetos	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR
f) informar internamente sobre a necessidade de pagamento e do valor a pagar (informar a Unidade Financeira)	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR
g) verificação das condições de pagamento ao BF (Ex: não dívidas ao Estado)	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise
h) verificação da efetivação do pagamento ao BF	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise
i) Verificação da implementação das OT do PRR	Não identificação de eventual incumprimento	Baixa	Alto	Moderado	Segmentação e partilha na análise
j) Reposição financeira no Orçamento da CCDRA - relações com EMRP	Falta de isenção/ Favoritismo	Baixa	Alto	Moderado	Continuidade na segmentação das análises que sustentam a emissão do parecer da CCDR

Quadro 5

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional Divisão de Desenvolvimento Empresarial					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Coordenação do processo de licenciamento de estabelecimentos industriais, com exceção dos estabelecimentos associados ao setor agroalimentar. Inclui análise técnica dos processos e correspondentes vistorias assim como vistorias de reexame e de reclamação.	Favorecimento e partilha de informação técnica da atividade	Baixa	Baixo	Mínimo	Sucessivos níveis de intervenção (análise, proposta, decisão superior), registo em plataforma informática externa própria do Sistema SIR (Sistema da Indústria Responsável). O processo inclui também uma fiscalização externa por parte da ASAE e da IGAMAOT

Quadro 6

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional Divisão de Cooperação e Dinâmicas Regionais					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Participar no processo de avaliação (aplicação de critérios de seleção aprovados pelo Comité de Gestão) e seleção de candidaturas apresentadas que contem com beneficiários ou intervenção na sua área territorial.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Através dos sucessivos níveis de intervenção, registo em plataforma informática externa própria do programa e elaboração de relatório de avaliação conjunto a apresentar ao Comité Territorial da sua área territorial.
Verificação e validação de despesas apresentadas por beneficiários dependentes da Unidade de Coordenação.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Através dos sucessivos níveis de intervenção, registo em plataforma informática externa própria do programa e auditoria e verificação e validação de dados, após o controlo de 1º nível pela unidade orgânica, conforme Regulamento próprio.
Dinamizar a cooperação inter-regional e transfronteiriça contribuindo para a integração europeia do espaço regional e para o reforço da sua competitividade.	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Todas as atividades realizadas pela Divisão são objeto de decisão hierárquica superior. Maior transparência e divulgação das atividades desenvolvidas.

Quadro 7

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Participação em processos de licenciamento industrial, da atividade pecuária e de explorações de massas minerais	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos
Licenciamento de processos de operações de tratamento de resíduos e de emissões atmosféricas	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos

Quadro 8

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade Divisão de Avaliação Ambiental					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Gestão de processos de Avaliação Ambiental de Planos e Projetos	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Utilização das plataformas do Licenciamento Único Ambiental (LUA) e regimes conexos, que permitem o controlo dos conteúdos e do cumprimento de prazos legalmente instituídos para decisão e por ordem de chegada dos processos. Esta plataforma é complementada com a atualização, dentro dos prazos estabelecidos, do Sistema Informação em AIA (SIAIA) da APA, onde os documentos avaliados e as respetivas decisões se encontram disponíveis ao público, demonstrando-se, desta forma, a transparência dos processos até à sua conclusão.

Quadro 9

Unidade do Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade Divisão da Conservação da Natureza e Bem-Estar Animal					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Acompanhar a execução dos planos de cogestão das áreas protegidas	Existência de conflitos de interesses que condicionem a transparência dos procedimentos	Baixa	Baixo	Mínimo	Elaboração de atas das reuniões das Comissões de Cogestão em que o representante da CCDR Alentejo, I.P., participa, de modo a poder monitorizar e acompanhar as ações dos Planos de Cogestão aprovados

Quadro 10

Unidade de Ordenamento do Território					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Equacionar as ações necessárias à implementação, monitorização e avaliação do PROT Alentejo e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos PMOT no que se refere às opções de estratégia municipal	Não se identificam riscos				
Acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos planos e programas com incidência territorial e dos planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território	Eventual conflito de interesses no âmbito do acompanhamento	Baixa	Médio	Fraco	Pedido de escusa de técnico ou dirigente quando necessário, sendo o acompanhamento assegurado por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca e sendo que o processo de acompanhamento está devidamente enquadrado na legislação, no âmbito das competências dos serviços.
Contribuição para o desenho de modelos de gestão territorial a partir de estratégias territoriais que integrem as políticas setoriais	Não se identificam riscos ¹⁾				
Emitir parecer, nos termos da lei, em matéria de uso, ocupação e transformação do território.	Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico	Baixa	Médio	Fraco	Pedido de escusa de técnico ou dirigente quando necessário, sendo os pareceres assegurados por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca e sendo que os pareceres decorrem de critérios definidos na legislação de forma objetiva e de enquadramento nos instrumentos de gestão territorial em vigor
	Não se identificam riscos no papel de entidade coordenadora em que não há emissão de parecer				
Verificação da conformidade técnica dos dados cadastrais no âmbito do CGPR	Falsificação ou contrafação de documento; Danificação ou subtração de documento e notação técnica	Baixa	Médio	Fraco	Controlo de qualidade com responsabilização e identificação dos trabalhadores envolvidos; Duplo grau de apreciação
Promoção da conservação da informação cadastral (CGPR) (Funções que já não são da competência da CCDR Alentejo, I.P. No entanto, a situação coloca-se enquanto a CCDR Alentejo, I.P., for responsável pela conclusão de todos os processos que estão em análise)	Aleatoriedade na prioridade da análise de Processos; Alteração de marcos; Falsificação ou contrafação de documento; Danificação ou subtração de documento e notação técnica; Corrupção	Média	Alto	Elevado	Reforço dos procedimentos internos de gestão e controlo, estando a ser introduzidos procedimentos de digitalização dos processos após primeiro pagamento e controlo do tempo que medeia a análise dos pedidos e apreciação dos processos e entrada dos mesmos; Estrutura hierarquizada do processo de decisão com a consequente análise das matérias em diferentes níveis; Tarefas efetuadas no campo por equipas (nunca individualmente) designadas de forma rotativa e aleatória.
Contribuição para a melhoria da eficácia e da eficiência do sistema de gestão territorial. Exercer a nível regional as competências da REN	Eventual conflito de interesses no âmbito de parecer técnico	Baixa	Média	Fraco	Os pareceres são assegurados por técnicos para os quais o conflito referido não se coloca, sendo acionado o mecanismo de escusa quando necessário e sendo que estes pareceres ou autorizações decorrem de critérios definidos na legislação de forma objetiva. Existe procedimento de verificação e fiscalização assegurados por departamentos distintos

¹⁾ Os pareceres emitidos ou estudos elaborados são escrutinados, tanto internamente pelos procedimentos hierárquicos, como externamente pelos organismos competentes (IGAMAOT, Tribunais, Procuradoria).

Quadro 11

Unidade de Cultura					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Propor ao Património Cultural, I. P., em colaboração com os serviços competentes, planos de pormenor de salvaguarda nos termos da lei, no âmbito do património cultural arquitetónico e arqueológico	Definição de Parâmetros	Baixa	Baixo	Mínimo	Envolvimento de arquiteto, arqueólogo e historiador
Emitir parecer sobre o impacto de planos ou grandes projetos e obras, tanto públicos como privados, e propor ao Património Cultural, I.P., as medidas de proteção e as medidas corretivas e de minimização que resultem necessárias para a proteção do património cultural arquitetónico, arqueológico e paisagístico	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Emitir parecer, nos termos da lei, sobre planos, projetos, trabalhos e intervenções de iniciativa pública ou privada a realizar nas zonas de proteção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I P.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Emitir pareceres prévios nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, excetuando as áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I. P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E..	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas para a reversão de restrições e condicionantes impostas em pareceres emitidos pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito de processo de salvaguarda.	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.)
Acompanhar a execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação	Durante a fase de obra, interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a realização de trabalhos em desconformidade com as soluções aprovadas em fase de licenciamento	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Propor a constituição de reservas arqueológicas, a submeter a aprovação do Património Cultural, I.P., nos termos da lei	Levantamento e conhecimento sobre a reserva	Baixa	Baixo	Mínimo	Apoio do Conservador Restaurador
Propor a constituição de depósitos de espólios de trabalhos arqueológicos, em articulação com os municípios, a submeter a aprovação do Património Cultural, I.P.	Levantamento e conhecimento sobre o espólio	Baixa	Baixo	Mínimo	Apoio do Conservador Restaurador

Propor ao Património Cultural, I.P., o plano regional de intervenções prioritárias em matéria de estudo e salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico, bem como os programas e projetos anuais e plurianuais da sua conservação, restauro e valorização, assegurando, em articulação com o Património Cultural, I.P., a respetiva promoção e execução, e, sempre que possível, a respetiva fonte de financiamento, a submeter à aprovação deste	Levantamento e conhecimento do património; Definição de prioridades para investimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Instruir e submeter à aprovação do Património Cultural, I.P., os pareceres sobre pedidos de autorização para a realização de trabalhos arqueológicos, bem como dos respetivos relatórios, nos termos do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos, e remeter os documentos originais ao Património Cultural, I.P.	Parâmetros do parecer	Baixa	Baixo	Mínimo	Definição de parâmetros
Acompanhar e fiscalizar os trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I.P.	Durante a fase de execução de trabalhos arqueológicos, interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a realização de trabalhos em desconformidade com as metodologias e medidas de minimização previamente definidas e aprovadas.	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Exercer, acessoriamente, atividades relacionadas com a salvaguarda do património cultural, nomeadamente a prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica, solicitados ou contratados por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras	Levantamento e conhecimento do património e dos bens	Baixa	Baixo	Mínimo	Envolvimento de arquiteto, arqueólogo e conservador; Formação dos técnicos envolvidos (Ética profissional); Acompanhamento dos trabalhos trimestralmente
Apoiar o Património Cultural, I.P., nos procedimentos de inventariação do património cultural imaterial, instruindo os pro-cessos de registo no Inventário Nacional, incluindo de manifestações culturais tradicionais imateriais, individuais e coletivas, nomeadamente através do seu registo videográfico, fonográfico e fotográfico	Perfil/Formação Profissional	Baixa	Baixo	Mínimo	Garantir o conhecimento e experiência profissional
Conservar, tratar e atualizar os arquivos documentais, bem como o banco de dados para o inventário do património arquitetónico e arqueológico, em articulação com o Património Cultural, I.P.	Perfil/Formação Profissional	Baixa	Baixo	Mínimo	Garantir o conhecimento e experiência profissional
Acompanhar, de acordo com as orientações e diretivas nacionais, as ações de salvaguarda e valorização do património arquitetónico e arqueológico.	Definição de Parâmetros	Baixa	Baixo	Mínimo	Levantamento e conhecimento do património e dos bens
Apoiar e colaborar na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património arquitetónico e arqueológico	Levantamento e conhecimento do património e dos bens	Baixa	Baixo	Mínimo	Apoio do Conservador Restaurador; Historiador, Arqueólogo

Propor a suspensão de trabalhos ou intervenções que estejam a ser realizados em violação ou desrespeito das normas em vigor ou das condições previamente aprovadas para a sua realização, a submeter à aprovação do Património Cultural, I.P.	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão da decisão de propor a suspensão de trabalhos.	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Propor ao Património Cultural, I.P., que submeta ao membro do Governo responsável pela área da cultura, o embargo administrativo ou a demolição de obras ou trabalhos em bens imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação, exceto nas zonas de proteção dos imóveis afetos ao Património Cultural, I.P., e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., executadas em desconformidade com a lei	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para a reversão da decisão de propor o embargo administrativo.	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Analisar a concessão de apoios financeiros ou outros incentivos a entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por fim a conservação, salvaguarda e valorização do património cultural e a atividade cultural na respetiva área de intervenção	Interferência de entidades particulares, coletivas e públicas, para que lhes sejam concedidos apoios financeiros e outros incentivos, para projetos e operações sujeitas a candidatura	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover a rotatividade de técnicos e afetação a áreas territoriais, inviabilizando a permanente interlocução com os mesmos agentes externos (técnicos, promotores, construtores, etc.).
Promover ações educativas e de formação que incidam sobre a defesa, valorização e difusão do património cultural, nomeadamente de «Educação para o Património»	Contratação publica; escolha dos setores/ atividades	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Coordenar a implementação da Estratégia Regional do Saber Fazer Tradicional em alinhamento com a Estratégia Nacional do Saber Fazer Tradicional	Não se identificam riscos.				
Apoiar iniciativas culturais locais ou regionais, de caráter não Profissional, que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região	Atribuição da verba e hierarquização dos agentes culturais	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Controlo Interno das atividades
Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas para a defesa e valorização do património cultural arquitetónico e arqueológico, nomeadamente através de ações educativas e de formação	Contratação publica	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Promover e apoiar, com entidades externas, linhas de cooperação, através do estabelecimento de contratos ou da definição de projetos no âmbito da sua atuação	Clareza na identificação dos deveres e obrigações dos parceiros. Verificação do cumprimento.	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Apoiar, nos termos da lei, o associativismo cultural, designadamente bandas de música, filarmónicas, escolas de música, tunas, fanfarras, ranchos folclóricos e outras agremiações culturais que se dediquem à atividade musical, constituídas em pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos	Verificar os documentos de despesa; identificar os bens adquiridos	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios; Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos

Fomentar o diálogo e apoiar linhas de cooperação dos agentes e estruturas culturais e criativos da região com os seus congéneres a nível nacional, em articulação com os serviços competentes da CCDR, Alentejo, I.P.	Seleção dos agentes e estruturas culturais	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Participar e promover políticas de captação de mecenato cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura e sem prejuízo das competências que lhes estejam legalmente fixadas	Definição dos objetivos programáticos	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Participar, em articulação com os serviços competentes, na divulgação pública de programas e linhas de apoio europeus e nacionais, bem como de atos e decisões da CCDR Alentejo, I.P., e de demais informação relevante relativa às áreas cultural e criativa, junto dos agentes da região	Regras de publicidade e divulgação	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Promover a publicação, em diferentes suportes, de obras temáticas e de outras edições de referência nas áreas cultural e criativa	Regras de publicidade e divulgação; contratação pública	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Promover o conhecimento sobre o ecossistema de equipamentos culturais e de estruturas e entidades culturais e artísticas em atividade na região, bem como elaborar os respetivos mapeamentos, estudos, diagnósticos e relatórios, em articulação com as autarquias locais e demais serviços competentes	Regras de publicidade e divulgação; contratação pública	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Participar e dinamizar iniciativas culturais, designadamente no quadro de eventos como a Capital Europeia de Cultura, a Capital Portuguesa da Cultura, redes regionais de cultura e de valorização do património cultural, em articulação com os serviços e organismos da administração central da área da cultura	Definição dos objetivos programáticos	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Valorizar e fomentar, como desígnios de interesse público, a sustentabilidade ambiental em contextos e atividades culturais, bem como a transição digital, a igualdade de género, a diversidade étnico racial, o diálogo intercultural, a inclusão, a participação e a acessibilidade física, social e intelectual no ecossistema cultural e criativo	Definição dos objetivos programáticos	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Proceder à instrução dos procedimentos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa, decisão final e atribuição e fiscalização no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social regional e local, nos termos da lei	Definição de critérios	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios com ações de acompanhamento/Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos

Proceder à instrução dos processos, análise e aprovação de candidaturas, bem como à validação da despesa e fiscalização no âmbito do regime de incentivo à leitura de publicações periódicas (porte pago), nos termos da lei	Definição de Critérios/Parâmetros	Baixa	Baixo	Mínimo	Dar cumprimento ao regulamento em matéria de apoios de acompanhamento/ implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Emitir parecer sobre o manifesto interesse público de projetos enquadráveis no âmbito do mecenato cultural e sobre quaisquer outras matérias que lhe sejam solicitadas no âmbito dos serviços e organismos da área da cultura	Definição dos objetivos programáticos	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos
Dar cumprimento às recomendações das organizações internacionais de que Portugal é parte.	Definição dos objetivos programáticos	Baixa	Baixo	Mínimo	Implementação de medidas de Controlo Interno das atividades/processos

Quadro 12

Unidade de Agricultura e Pescas					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Gestão de Potencial Vitícola: a) Assegurar, em colaboração com o Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), o cumprimento das regras de condicionamento da vinha e prestar apoio técnico nas ações de reconversão e cadastro; b) Coordenar as ações de atualização do património vitícola;	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo	Baixa	Alto	Moderado	- Controlo interno (Auditorias); - Segregação de funções; - Promover a transparência nos processos decisórios (Normas de procedimentos); - Capacitação e sensibilização dos funcionários públicos envolvidos nestas atividades para que estejam conscientes dos riscos e preparados para lidar com situações éticas complexas (Planos de Formação);
	Favorecimento	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de licenciamento, reconversão e cadastro da vinha pode facilitar a ocorrência de corrupção, uma vez que dificulta a deteção de irregularidades	Baixa	Médio	Fraco	
	Conflitos de interesse dos funcionários envolvidos na coordenação das ações de atualização do património vitícola, ao colocarem interesses pessoais ou financeiros acima das suas responsabilidades profissionais, influenciando negativamente as suas decisões e ações	Baixa	Alto	Moderado	
Coordenar as ações de experimentação aplicada, demonstração e divulgação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação de Moura e Serpa, assegurando a gestão dos mesmos e a execução dos projetos;	Desvio de recursos destinados à operação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação para benefício pessoal ou de terceiros, em vez de serem utilizados para os fins previstos.	Baixa	Alto	Moderado	- Garantir a transparência nos processos de contratação, gestão e execução dos projetos em articulação com área administrativa e financeira; - Promover a ética e a conduta profissional entre os funcionários envolvidos; (Código de Conduta); - Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo	Baixa	Alto	Moderado	
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pela coordenação dos Centros de Experimentação/Polos de Inovação ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando as suas decisões e ações	Baixa	Médio	Fraco	
	Falta de transparência nos processos de gestão e execução dos projetos nos Centros de Experimentação/Polos de Inovação, dando azo a práticas corruptas, uma vez que dificulta a deteção de irregularidades e a prestação de contas	Baixa	Médio	Fraco	

Assegurar a gestão do processo do gasóleo colorido e marcado.	Violação das normas legais e deveres éticos na emissão de pareceres e nas ações de controlo	Baixa	Alto	Moderado	- Promover a transparência nos processos decisórios (Normas de procedimentos); - Controlo administrativo
	Favorecimento	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar as ações necessárias à análise, aprovação, acompanhamento e validação de projetos de investimento apoiados por fundos públicos de acordo com as normas funcionais, designadamente dos apoios da política agrícola comum ou de apoios nacionais, bem como a análise dos pedidos de pagamento	Corrupção na análise e aprovação de projetos não qualificados ou que não atendam aos critérios estabelecidos	Baixa	Médio	Fraco	- Assegurar uma abordagem transparente e imparcial de todas as etapas do processo de análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos de investimento através da implementação de procedimentos claros e objetivos para avaliação dos projetos; - Garantir que os critérios de elegibilidade sejam aplicados de forma consistente (Definição prévia de critérios); - Segregação de funções; - Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis
	Favorecimento indevido de certos projetos ou beneficiários em detrimento de outros, sem justificação técnica adequada, seja por influência política, económica ou pessoal	Baixa	Alto	Moderado	
	Fraude nos pedidos de pagamento	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de análise, aprovação, acompanhamento e validação dos projetos que pode facilitar práticas corruptas, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos fundos públicos	Baixa	Alto	Moderado	
Assegurar as ações necessárias à análise de projetos de investimento e análise dos respetivos pedidos de pagamento, de acordo com as normas funcionais, em sede dos Programas MAR 2020 e MAR 2030	Corrupção na análise e aprovação de projetos	Baixa	Alto	Moderado	- Promover uma abordagem transparente e imparcial de todas as etapas do processo de análise de projetos e pedidos de pagamento nos Programas MAR 2020 e MAR 2030 através da implementação de procedimentos claros e objetivos para avaliação dos projetos; - Garantir que os critérios de elegibilidade sejam aplicados de forma consistente (Definição prévia de critérios); - Segregação de funções com vários níveis de decisão; - Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; - Promover a ética e a conduta profissional entre os funcionários envolvidos; - Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a integridade e eficiência na gestão dos fundos públicos nos Programas MAR 2020 e MAR 2030
	Favorecimento indevido de certos projetos ou beneficiários em detrimento de outros, sem justificação técnica adequada, seja por influência política, económica ou pessoal	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de análise de projetos e pedidos de pagamento pode facilitar práticas corruptas, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos fundos públicos	Baixa	Alto	Moderado	
Analisar e promover a implementação de programas, ações e projetos de apoio às organizações nos domínios da agricultura e da apicultura	Favorecimento indevido de determinadas organizações ou projetos em detrimento de outras sem justificação técnica adequada	Baixa	Alto	Moderado	- Promover uma abordagem transparente e imparcial na análise e implementação de programas de apoio à agricultura e apicultura (Normas de Procedimentos); - Controlo administrativo; - Realizar auditorias regulares para verificar a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; - Implementar sistemas de monitorização e avaliação para garantir a integridade e eficiência na implementação dos programas de apoio
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis por analisar e promover programas de apoio ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando negativamente suas decisões e ações	Baixa	Alto	Moderado	
	Suborno e corrupção na implementação de programas de apoio por meio de influências ou favores, visando obter benefícios indevidos ou favorecer determinadas organizações	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de análise e implementação de programas de apoio pode facilitar a corrupção, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos	Baixa	Médio	Fraco	

Apoiar a constituição e promover o reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares	Favorecimento indevido de certas organizações de produtores em detrimento de outras sem justificativa técnica ou legal adequada	Baixa	Alto	Moderado	- Promover uma abordagem transparente e imparcial no apoio à constituição e reconhecimento de organizações de produtores na área da comercialização de produtos agroalimentares (Normas de procedimentos); - Implementar sistemas de monitorização para acompanhamento dos processos
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pelo apoio às organizações de produtores que podem ter interesses pessoais ou financeiros em conflito com suas obrigações profissionais, influenciando negativamente as suas decisões e ações	Baixa	Alto	Moderado	
	Suborno e corrupção no processo de constituição ou reconhecimento de organizações de produtores por meio de subornos ou favores, visando obter benefícios indevidos ou privilégios injustos	Baixa	Alto	Moderado	
	Falta de transparência nos processos de apoio e reconhecimento de organizações de produtores pode facilitar a corrupção, uma vez que dificulta a identificação de irregularidades e a prestação de contas sobre o uso dos recursos públicos	Baixa	Médio	Fraco	
Coordenar e assegurar a aplicação do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas	Corrupção e fraude no processo de aplicação do regime	Baixa	Médio	Fraco	- Implementar mecanismos internos de controlo para prevenir casos de má gestão, corrupção ou fraude; - Segregação de funções; - Promover a transparência através da divulgação de informações sobre o regime, os seus critérios e resultados, bem como o processo de seleção de beneficiários; - Formar e sensibilizar os funcionários envolvidos no programa sobre questões éticas, evitando conflitos de interesse e garantindo a imparcialidade nas suas decisões
	Falta de transparência nos processos de aplicação do regime pode facilitar a corrupção, dificultando a identificação de irregularidades e comprometendo a confiança do público no programa	Baixa	Médio	Fraco	
	Conflitos de interesse dos funcionários responsáveis pela coordenação do regime ao colocarem os interesses pessoais ou financeiros acima das suas obrigações profissionais, influenciando as suas decisões e ações	Baixa	Médio	Fraco	

Quadro 13

Unidade de Desenvolvimento Rural e Licenciamentos					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Faturação	Desvio de dinheiros e valores com possibilidade de uso temporário das receitas para fins próprios (uso indevido)	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Pagamentos por transferência bancária. 2.Registos de cobranças em suporte informático.
Zonas vulneráveis	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Manual de procedimentos 2.Segregação de funções ao nível da UDRL
	Favorecimento de interesses particulares	Baixa	Baixo	Mínimo	
Organização e preparação de processos para deliberação da ERRAN-Alentejo	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Manual de procedimentos 2.Segregação de funções ao nível da UDRL 3.Deliberação pela Entidade ERRAN
	Favorecimento de interessesparticulares	Baixa	Baixo	Mínimo	
Receção e expedição de documentos	Respeito pelo RGPD e quebra de confidencialidade	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Sensibilização dos colaboradores para o respeito pelo RGPD. 2.Segregação de funções ao nível da UDRL

Licenciamento/ espalhamento de lamas	Risco para a saúde pública	Médio	Médio	Moderado	1.Formação de colaboradores
	Falta de conhecimentos técnicos especializados	Média	Médio	Moderado	1.Formação de colaboradores
	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Manual de procedimentos 2.Segregação de Funções ao nível da UDRL
	Favorecimento de interesses particulares	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Segregação de funções ao nível da UDRL
Certificação e promoção dos produtos de qualidade	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Supervisão do GPP. 2.Manual e norma de procedimento. 3.Segregação de funções ao nível da UDRL
	Favorecimento de interesses particulares	Baixa	Baixo	Mínimo	
Utilização do património	Utilização em proveito próprio (peculato de uso)	Baixa	Médio	Fraco	1.Controlo interno de requisição de viaturas. 2.Controlo interno de consumíveis.
Conversões culturais	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Manual de procedimentos 2.Segregação de funções ao nível da UDRL e entidades externas.
	Favorecimento de interesses particulares	Baixa	Baixo	Mínimo	
Aparcamentos de gado	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Manual de procedimentos 2.Segregação de funções ao nível da UDRL e entidades externas.
	Favorecimento de interesses particulares	Baixa	Baixo	Mínimo	
Autorização prévia para arranque de olival	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Manual de procedimentos 2.Segregação de funções ao nível da UDRL
	Favorecimento de interesses particulares	Baixa	Baixo	Mínimo	
Controlo de projetos no âmbito do Programa Apícola Nacional.	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Manuais de procedimentos. 2.Segregação de funções ao nível da UDRL
	Favorecimento de interesses particulares	Baixa	Baixo	Mínimo	
Licenciamento de atividades agroindustriais e atividades pecuárias (SIR, RERAE e NREAP)	Favorecimento de interesses particulares	Baixa	Baixo	Mínimo	1. Manuais de procedimentos. 2. Utilização de plataforma de decisão de processos. 3. Segregação de funções ao nível da UDRL. 4. Decisão de licenciamentos a despacho do Sr. Vice-Presidente.
	Violação de normas legais e deveres éticos	Média	Médio	Moderado	
Competências técnicas e administrativas	Inadequação do perfil ao exercício de funções	Baixa	Baixo	Mínimo	Atribuição de perfis adequados às necessidades das competências atribuídas
Guarda e conservação de equipamentos e documentação	Extravio de documentos e equipamentos ou a sua inutilização por ação humana ou devido a causas naturais	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Pastas partilhadas 2.Processos desmaterializados 3.Arquivos em condições adequadas.
Elaboração de pareceres e informações	Influência na tomada de decisão	Baixa	Baixo	Mínimo	1.Normas e manuais de procedimentos. 2.Utilização de plataforma de decisão de processos. 3. Monitorização do trabalho desenvolvido, pelos dirigentes. 4. Apresentação de declaração de conflito de interesses

Quadro 14

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local Divisão de Apoio Jurídico e à Administração Local					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Instrução de processos de contraordenação	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação por amostragem – elaboração de relatório-resumo (check-list) dos processos de contraordenação, para confirmação da instrução, nomeadamente: enquadramento legal, cumprimento das garantias de defesa do arguido, correta aplicação da moldura da coima.
	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	
Informações e pareceres jurídicos	Quebra de isenção e/ou não cumprimento da Lei	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos pareceres por todos os interessados. Dupla confirmação pela Chefe da DAJAL e pelo Direto da USJAAL. Todos os processos constam da aplicação de gestão documental, podendo ser consultados por todos os intervenientes. Parte dos pareceres emitidos para a administração local são também publicitados na página da internet da CCDRA, I.P.

Quadro 15

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Análise de candidaturas a programas de financiamento	Não cumprimento da regulamentação normativa e legal	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos processos. Os pareceres e a documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental Filedoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos ou interessados
Validação de despesa apresentada pelos beneficiários no âmbito dos programas de financiamento.	Não cumprimento da regulamentação normativa	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos processos. Os pareceres e a documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental Filedoc e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos ou interessados
Emissão de entendimentos técnicos de cariz contabilístico e financeiro	Não observância da regulamentação normativa e legal	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação dos processos. Estão aptos a ser consultados pelos interessados

Quadro 16

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local Divisão de Assuntos Jurídicos de Agricultura e Desenvolvimento Rural					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Instrução de processos de contraordenação	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Baixo	Mínimo	Verificação por amostragem – elaboração de relatório-resumo (check-list) dos processos de contraordenação, para confirmação da instrução, nomeadamente: enquadramento legal, cumprimento das garantias de defesa do arguido, correta aplicação da moldura da coima.
	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	Os processos de contraordenação são instruídos pelos Técnicos Superiores da DAJADR e são analisados pela Chefe de Divisão da DAJADR e pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente. Toda a documentação respeitante ao processo de contraordenação está associada ao processo de contraordenação na aplicação de gestão documental e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos.
Informações e pareceres jurídicos	Discrecionariedade	Baixa	Baixo	Mínimo	Dupla confirmação: todas as informações/ pareceres são validados pela Chefe de Divisão da DAJADR e pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente. As informações/pareceres elaborados pela Chefe de Divisão da DAJADR são validados pelo Diretor da USJAAL, antes de serem enviados para despacho do Vice-Presidente. Todas as informações/pareceres e documentação de suporte constam no respetivo processo na aplicação de gestão documental e pode ser consultada a qualquer momento pelos superiores hierárquicos

Quadro 17

Unidade de Fiscalização					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Executar, avaliar e fiscalizar ao nível regional, as políticas do ambiente, urbanismo e de ordenamento do território e demais competências previstas na legislação em vigor.	Violação de normas legais e deveres; Favorecimento	Média	Médio	Moderado	- Aumento do número de técnicos; - Alterações das equipas e das áreas das ações de fiscalização; - Formação específica
Controlo de ajudas diretas e de atribuição de subsídios no âmbito da Política Agrícola Comum		Baixa	Médio	Fraco	- Manuais de procedimentos atualizados pelo IFAP; - Obrigatoriedade de formação anual para manutenção de credenciação; - Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses; - Ações de controlo de qualidade interno e externo
Atualização do Sistema de Identificação Parcelar					

Quadro 18

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos Divisão de Gestão Financeira e Contratação Pública					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Preparação, execução e acompanhamento do Orçamento da CCDR Alentejo, I.P..	Desconformidade de práticas e procedimentos, face ao quadro legal existente e às decisões proferidas nos processos e insuficiência da qualidade do reporte da informação orçamental e financeira	Baixa	Baixo	Mínimo	Cumprimento sistemático dos mecanismos de controlo previstos e validação externa das práticas e procedimentos mediante a articulação com o Fiscal Único
Organizar a conta de gerência e outros documentos e relatórios de prestação de contas					Implementação de plataformas de painel de bordo ou dashboard
Executar os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo o processamento e liquidação das despesas e a cobrança de receita	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da CCDRA	Média	Médio	Moderado	Vários níveis de validação de informação e de autorização ("princípio dos 4 olhos")
					Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização
					Conferência de contas de terceiros (clientes, fornecedores e outros) e reconciliações bancárias separando processadores e conferência
Elaboração de procedimentos de aquisição de bens, serviços e de empreitadas, garantindo uma gestão integrada dos processos de contratação pública	Fundamentação escassa da escolha de entidades a convidar a apresentar proposta	Alta	Alto	Máximo	Segregação de funções entre os vários intervenientes no processo
	Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução dos contratos				Monitorização regular dos procedimentos efetuados
	Não cumprimento das regras existentes quanto ao acompanhamento do contrato				Processos enquadrados nas normas do Código dos Contratos Públicos (CCP)
	Existência de conflito de interesses, que ponham em causa a transparência do processo de aquisição/ contratação, decorrente de: acumulação de funções, favorecimento de interesses e/ou aceitação indevida de oferta				Utilização de Plataforma eletrónica de contratação e publicação no Portal Base. Gov
	Fracionamento de despesa, ajustes diretos injustificados, não adoção de procedimentos pré-contratuais, aditamentos irregulares dos contratos				Emissão de declaração de inexistência de situações que sejam geradoras de conflitos de interesse
					Detalhe dos documentos submetidos a pagamento, com inclusão dos dados principais que os identifiquem: - NIF do operador económico - N.º do documento - Valor Identificação nominal do gestor de contrato (responsável pela execução do contrato e por validar todos os documentos financeiros associados)
Acompanhamento de candidaturas e projetos	Incorreta preparação da candidatura e respetivo orçamento associado	Média	Alto	Elevado	Controlo financeiro dos projetos no SINGAP
	Falta de organização e intempetividade na preparação dos pedidos de pagamento				Reporte trimestral de cada projeto
	Falta de acompanhamento efetivo da execução do projeto no âmbito financeiro				Pasta partilhada com todo o conteúdo do projeto

Quadro 19

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos Divisão de Recursos Humanos e Formação					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Processamento de remunerações	Risco de deficiente processamento de remunerações ou outros abonos	Média	Médio	Moderado	Segregação de funções; Conferência e validação dos processamentos efetuados; Rotatividade na realização dos processamentos; Realização de ações periódicas de monitorização
Recrutamento e seleção de Recursos Humanos	Risco de quebra dos deveres de isenção, imparcialidade e transparência	Baixo	Médio	Fraco	Rotatividade e diversidade dos membros designados para a constituição dos Júris dos procedimentos concursais; Manual de procedimentos para os Júris dos procedimentos concursais; Publicitação da informação relevante relativa ao procedimento concursal e garantia de cumprimento das normas de acesso aos documentos administrativos
Proteção de dados individuais dos trabalhadores	Risco de acesso indevido a documentos, informações e sistemas de informação - quebra de sigilo; Risco de falhas ou adulteração dos registos efetuados na base de dados de recursos humanos	Média	Médio	Moderado	Segregação de funções; Realização de ações periódicas de monitorização e conferência; Acesso controlado e restrito aos processos individuais; Sistemas de informação de recursos humanos com perfis de acesso diferenciados e mecanismos de auditoria interna que permitem rastrear as ações desenvolvidas nas aplicações por todos os utilizadores; Realização de ações periódicas de monitorização
Certificação de entidades formadoras (formação agrária)	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares	Média	Baixo	Fraco	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis; Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes; Realização de ações periódicas de monitorização
Homologação de ações de formação para agricultores	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares	Média	Baixo	Fraco	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis; Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes; Realização de ações periódicas de monitorização
Emissão de cartões de aplicador e de operador de venda de produtos fitofarmacêuticos	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento de interesses particulares	Média	Baixo	Fraco	Utilização de matrizes de análise dos processos comuns para todos os processos, que garantam o cumprimento das normas e orientações nacionais aplicáveis; Criação de base de dados com mecanismos de validação da informação e de reporte periódico relativo aos processos existentes; Realização de ações periódicas de monitorização

Quadro 20

Unidade de Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos Divisão de Organização e Património					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Estruturação fundiária	Violação de normas legais e deveres éticos	Baixa	Alto	Moderado	Segregação de funções - análise e instrução de processos por diferentes UO
	Omissão da prática de gestão efetiva em prédios expropriados ou nacionalizados na Reforma Agrária	Média	Médio	Moderado	Verificação casuística dos processos das áreas entregues em exploração e elaboração de relatórios técnicos
	Ineficácia de monitorização dos planos de exploração dos prédios arrendados	Média	Médio	Moderado	Elaboração de relatórios técnicos assinados pelos técnicos e pelos rendeiros e junção de documentação comprovativa da exploração efetuada
	Risco de favorecimento	Baixa	Alto	Moderado	Segregação de funções - análise e instrução de processos por diferentes UO
	Risco de corrupção passiva	Baixa	Alto	Moderado	Segregação de funções - análise e instrução de processos por diferentes U

Quadro 21

Serviços Sub-Regionais do Alto Alentejo					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Fiscalização, no âmbito do Ambiente e do Ordenamento do Território	Discrecionariedade na abordagem relativamente às infrações detetadas	Baixa	Baixo	Mínimo	Rotatividade das equipas e acompanhamento exaustivo nas ações desenvolvidas, com reforço dos recursos no âmbito da Fiscalização
Acompanhamento da execução de operações de edificação	Execução de trabalhos não aprovados ou incorretos	Baixa	Baixo	Mínimo	Monitorização mais intensa da execução, com escolha criteriosa dos processos. Reforço dos recursos da Fiscalização e de técnicos da área de engenharia civil/O.T.
Acompanhamento da análise de compatibilidade de operações urbanísticas com IGT e do cumprimento da legislação em função da localização (REN)	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT e da legislação de suporte	Baixa	Baixo	Mínimo	Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários. Reforço da formação e dos recursos ao nível do ordenamento do território.

Quadro 22

Serviços Sub-Regionais do Baixo Alentejo					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Análise de compatibilidade de operações urbanísticas com IGT	Dualidades interpretativas do conteúdo dos IGT	Média	Médio	Moderado	Segregação de funções
Fiscalização ambiental	Discrecionalidade na abordagem às infrações detetadas	Média	Médio	Moderado	Escalonamento aleatório e rotativo das equipas de fiscalização
Avaliação de Desempenho	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Abuso de Poder.	Média	Médio	Moderado	1.Manual de procedimentos atualizado; 2.Monitorização de processos; 3.Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da de execução nos graus de dificuldade de execução dos objetivos.
Utilização do património	Peculato de uso	Baixa	Baixo	Mínimo	1. Monitorização de procedimentos; 2. Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens com os registos existentes na aplicação informática.
Gestão de viaturas do Estado	Utilização indevida de veículos do Estado	Baixa	Baixo	Mínimo	1. Aquisição de uma solução de gestão de frota/GPS. 2. Controlo sistemático e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo da saída; 3. Apresentação de requisição de viaturas; 4. Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão.

Quadro 23

Serviços Sub-Regionais do Alentejo Litoral					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Fiscalização	Discrecionalidade na abordagem às infrações detetadas	Baixa	Baixo	Mínimo	Aumento do efetivo humano na equipa de fiscalização de forma a ser possível implementar a rotatividade na atividade.

Quadro 24

Núcleo de Apoio ao Conselho Diretivo e à Conferência de Serviços					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Preparar os despachos e as deliberações do Conselho Diretivo e subsequente divulgação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	A divulgação das deliberações/ despachos é precedida sempre de validação superior, por outro lado estas deliberações/despachos estão contidos nas atas que são colocadas à apreciação e aprovação do órgão e à apreciação dos Diretores da UGAFRH e USJAAL que acompanham todas as deliberações do órgão. As deliberações são comunicadas através do sistema de gestão documental Filedoc.

Quadro 25

Divisão de Comunicações e Relações Públicas					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assegurar a implementação da Estratégia de Comunicação do Programa Regional Alentejo 2030, bem como das iniciativas que se venham a revelar necessárias neste âmbito	Violação dos deveres de informação, imparcialidade e isenção	Baixa	Baixo	Mínimo	Executar as medidas previstas no Código de Ética e Conduta
Promover e apoiar a atividade editorial da CCDR Alentejo, I.P., assegurando a difusão e disponibilidade dos documentos/conteúdos produzidos		Baixa	Baixo	Mínimo	
Promover a divulgação dos projetos e das atividades relevantes desenvolvidas pela CCDR Alentejo, I.P., no âmbito das suas atribuições e competências		Baixa	Baixo	Mínimo	
Promover ações de marketing institucional e assegurar a gestão do site, das redes sociais e da Intranet e as relações com os órgãos de comunicação social		Baixa	Baixo	Mínimo	
Assegurar a gestão e conservação do banco de fotografias e vídeos		Baixa	Baixo	Mínimo	
Assegurar a conceção e execução gráfica de suportes de comunicação		Baixa	Baixo	Mínimo	
Apoiar e organizar a participação da CCDR Alentejo, I.P., em eventos, nomeadamente em congressos, seminários, exposições e fóruns de âmbito interno, nacional e internacional;		Baixa	Baixo	Mínimo	
Recolher e tratar informação noticiosa com interesse para o Instituto		Baixa	Baixo	Mínimo	
Apoiar o Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., em matéria de relações públicas, atos sociais e protocolares		Baixa	Baixo	Mínimo	
Promover de forma proactiva uma articulação sistemática com todas as unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., de forma a assegurar uma comunicação integrada, mobilizadora e oportuna		Baixa	Baixo	Mínimo	

Quadro 26

Divisão de Sistemas de Informação Geográfica					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Reforçar as capacidades e funcionalidades da tecnologia dos Sistemas de Informação Geográfica como plataforma tecnológica que garanta a coerência e consistência da informação geográfica de suporte ao cumprimento das atribuições e competências da CCDR Alentejo	Não se identificam riscos				
Atualização e reforço da base de dados geográfica e alfanumérica das diferentes aplicações SIG desenvolvidas	Não se identificam riscos				
Estruturação e compatibilização da informação vetorial referente aos Instrumentos de Gestão do Território	Não se identificam riscos				
Realização de ações de formação no sentido de potenciar o recurso aos Sistemas de Informação Geográfica (SIG) no cumprimento de diversas atribuições	Não se identificam riscos				
Assegurar o apoio da tecnologia SIG no processo de coordenação e/ou acompanhamento pela CCDR Alentejo de projetos de cooperação nacional e comunitária	Não se identificam riscos				
Sistematização, tratamento e disponibilização de informação relevante para o desenvolvimento regional	Não se identificam riscos				

Quadro 27

Divisão de Informática e Recursos Tecnológicos					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assegurar a gestão dos recursos e meios informáticos e a eficácia e segurança das aplicações informáticas e das infraestruturas das redes de comunicações de dados	Intrusão nos sistemas informáticos	Média	Médio	Moderado	Realização de auditoria no âmbito da segurança informática (DL 65/2921); Atualização sistemática de software específico contra ameaças; Atualização dos sistemas operativos e restante software; Realização de formação na área da cibersegurança; Realização de sessões de awareness.

Quadro 28

Divisão de Auditoria e Transparência					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Classificação errada do risco pelas unidades orgânicas	Baixa	Alto	Moderado	Envio de nota explicativa para as unidades orgânicas aquando da classificação do risco.
Elaboração dos Relatórios de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	Informação incorreta, por parte das unidades orgânicas, sobre a implementação das medidas preventivas/corretivas	Baixa	Médio	Fraco	Envio de nota explicativa para as unidades orgânicas aquando da elaboração da informação quanto à implementação das medidas preventivas/corretivas
Implementação do Código de Ética e Conduta	Falta de adesão e desconhecimento do conteúdo do Código de Ética e Conduta por parte dos trabalhadores e dirigentes	Média	Médio	Moderado	Realização de ação de esclarecimento/sensibilização para aumentar o conhecimento e a adesão ao Código de Ética e Conduta
Gestão do Canal de Denúncia Interna e do Canal de Denúncia Externa	A denúncia refere-se ao próprio trabalhador designado para tratamento das denúncias	Baixa	Alto	Moderado	Existência de mais do que um trabalhador designado para o tratamento de denúncias
	Incorreta análise da denúncia	Média	Alto	Elevado	Utilização da plataforma de gestão de denúncias, que permite evidenciar o desenvolvimento do tratamento da denúncia.
	Investigação imparcial da denúncia	Baixa	Alto	Moderado	Utilização da plataforma de gestão de denúncias, que permite evidenciar o tratamento da denúncia.

Quadro 29

Núcleo de Agricultura e Pescas do Baixo Alentejo					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Controlo "por amostragem"	Média	Médio	Moderado	1-Manuais de procedimentos atualizados; 2-Apresentação periódica de declaração de conflitos de interesses; 3-Ações de controlo e qualidade interno e externo 4-Rotação pontual equipas (Plano anual pré-definido) 5-Distribuição de uma % a definir de controlos fora da região; 6-Não repetição de controlos (+2A) entre campanhas
Avaliação da exploração de prédios expropriados e nacionalizados arrendados	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Segregação de funções (relatórios de vistoria pelos Serviços Regionais)
Parcelário (ISIP)	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Revisão periódica de critérios do atendimento nas salas de parcelário (em colaboração com o IFAP); 2-Manuais de procedimento atualizados; 3-Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses; 4-Ações de controlo de qualidade interno e externo.

Condicionalidade ambiental; Conversão cultural; Autorização prévia para arranque de olival; Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos; 2-Segregação de funções.
Gestão do Potencial Vitícola	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos; 2-Segregação de funções (DRAP-IVV)
Ordenamento do território	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos; 2-Segregação de funções.
Análise de pedidos de apoio e pedidos de pagamento, no âmbito do ProDer, ProMar, PDR2020 e MAR2020, PEPAC 2023	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Orientações técnicas; 2-Segregação de funções; 3-Auditorias internas e externas; 4-Declarações de inexistência de conflito de interesses em todos os procedimentos.
Benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos (DGAR); 2-Controlo interno; 3-Fiscalização por entidade externa; 4-Controlo administrativo anual.
Avaliação de Desempenho	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Abuso de Poder	Média	Médio	Moderado	1-Manual de procedimentos atualizado; 2-Monitorização de processos; 3-Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da harmonização nos graus de dificuldade de execução dos objetivos
Utilização do património	Peculato de uso	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Monitorização de procedimentos; 2-Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens com os registos existentes na aplicação informática
Gestão de viaturas do Estado	Utilização indevida de veículos do Estado	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Aquisição de uma solução de gestão de frota/GPS; 2 - Controlo sistemático e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo da saída; 3 - Apresentação de requisições de viaturas; 4-Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão

Quadro 30

Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alto Alentejo					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Controlo "por amostragem"	Média	Médio	Moderado	1-Manuais de procedimentos atualizados; 2-Apresentação periódica de declaração de conflitos de interesses; 3-Ações de controlo e qualidade interno e externo 4-Rotação pontual das equipas (Plano anual pré-definido) 5-Distribuição de uma % a definir de controlos fora da região; 6-Não repetição de controlos (+2A) entre campanhas
Avaliação da exploração de prédios expropriados e nacionalizados arrendados	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Segregação de funções (relatórios de vistoria pelos Serviços Regionais)
Parcelário (iSIP)	Violação de normas legais e deveres éticos;	Média	Médio	Moderado	1-Revisão periódica de critérios do atendimento nas salas de parcelário (em colaboração com o IFAP); 2-Manuais de procedimento atualizados;
	Favorecimento	Média	Médio	Moderado	3-Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses; 4-Ações de controlo de qualidade interno e externo.
Condicionalidade ambiental; Conversão cultural; Autorização prévia para arranque de olival; Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos; 2-Segregação de funções.
Gestão do Potencial Vitícola	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos; 2-Segregação de funções (DRAP-IVV)
Ordenamento do território	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos; 2-Segregação de funções.
Análise de pedidos de apoio e pedidos de pagamento, no âmbito do ProDer, ProMar, PDR2020 e MAR2020, PEPAC 2023	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Orientações técnicas; 2-Segregação de funções; 3-Auditorias internas e externas; 4-Declarações de inexistência de conflito de interesses em todos os procedimentos.
Benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos (DGAR); 2-Controlo interno; 3-Fiscalização por entidade externa; 4-Controlo administrativo anual.
Avaliação de Desempenho	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Abuso de Poder	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos atualizado; 2-Monitorização de processos; 3-Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da harmonização nos graus de dificuldade de execução dos objetivos
Utilização do património	Peculato de uso	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Monitorização de procedimentos; 2-Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens com os registos existentes na aplicação informática
Gestão de viaturas do Estado	Utilização indevida de veículos do Estado	Média	Médio	Moderado	1-Aquisição de uma solução de gestão de frota/GPS; 2-Controlo sistemático e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo da saída; 3-Apresentação de requisições de viaturas; 4-Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão 5-Ter um responsável pela gestão, utilização e monitorização das viaturas

Quadro 31

Coordenação de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Alentejo Litoral					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Controlo de ajudas diretas no âmbito da Política Agrícola Comum	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Controlo "por amostragem"	Baixa	Médio	Fraco	1-Manuais de procedimentos atualizados; 2-Apresentação periódica de declaração de conflitos de interesses; 3-Ações de controlo e qualidade interno e externo; 4-Rotação pontual das equipas (Plano anual pré-definido) 5-Distribuição de uma % a definir de controlos fora da região; 6-Não repetição de controlos (+2A) entre campanhas
Avaliação da exploração de prédios expropriados e nacionalizados arrendados	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Segregação de funções (relatórios de vistoria pelos Serviços Regionais)
Parcelário (ISIP)	Violação de normas legais e deveres éticos;	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Revisão periódica de critérios do atendimento nas salas de parcelário (em colaboração com o IFAP); 2-Manuais de procedimento atualizados;
	Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	3-Apresentação periódica de declaração de conflito de interesses; 4-Ações de controlo de qualidade interno e externo.
Condicionalidade ambiental; Conversão cultural; Autorização prévia para arranque de olival; Aparcamentos de gado.	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos; 2-Segregação de funções.
Ordenamento do território	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Médio	Fraco	1-Manual de procedimentos; 2-Segregação de funções.
Análise de pedidos de apoio e pedidos de pagamento, no âmbito do ProDer, ProMar, PDR2020 e MAR2020, PEPAC 2023	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Orientações técnicas; 2-Segregação de funções; 3-Auditorias internas e externas; 4-Declarações de inexistência de conflito de interesses em todos os procedimentos.
Benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos (DGAR); 2-Controlo interno; 3-Fiscalização por entidade externa; 4-Controlo administrativo anual.
Avaliação de Desempenho	Violação de normas legais e deveres éticos; Favorecimento; Abuso de Poder	Baixa	Baixo	Mínimo	1-Manual de procedimentos atualizado; 2-Monitorização de processos; 3-Verificação dos objetivos e competências contratualizados com cada UO por parte da Direção com vista à garantia da harmonização nos graus de dificuldade de execução dos objetivos
Utilização do património	Peculato de uso	Baixa	Baixa	Mínimo	1-Monitorização de procedimentos; 2-Inventariação física anual dos bens com comparação das contagens com os registos existentes na aplicação informática
Gestão de viaturas do Estado	Utilização indevida de veículos do Estado	Baixa	Baixa	Mínimo	1-Aquisição de uma solução de gestão de frota/GPS; 2-Controlo sistemático e efetivo das requisições internas/consumos, por documentos/ficheiro próprio e imediato registo da saída; 3-Apresentação de requisições de viaturas; 4-Acompanhamento e controlo dos consumos (e sua evolução) por serviço e elaboração de reportes periódicos à gestão 5-Ter um responsável pela gestão, utilização e monitorização das viaturas

Quadro 32

Comissão Diretiva (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Elaborar e aprovar orientações de gestão aplicáveis às operações aprovadas pelo programa e acompanhar a respetiva aplicação.	Não foram identificados riscos				
Decidir sobre a aprovação das candidaturas a financiamento pelo programa, aprovar as candidaturas que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado para receber apoio financeiro, e decidir sobre a alteração, anulação ou revogação dos apoios, com fundamento em incumprimento das normas aplicáveis ou decorrente de desistência do beneficiário, ou sobre a redução dos apoios, e sobre a suspensão de pagamentos, bem como formalizar estas decisões, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários.	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Baixo	Mínimo	Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia; Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios; Código de Ética e Conduta; Avaliação do risco de fraude.
Propor, ao órgão de coordenação técnica, para efeitos de emissão de parecer e subsequente envio à CIC Portugal 2030 permanente, sistemas de financiamento específicos, designadamente associados a opções de custos simplificados, ou a percentagens de adiantamento, nos termos previstos na regulamentação geral de aplicação dos programas.	Não foram identificados riscos				
Propor a lista de organismos intermédios, bem como os termos em que devem ser exercidas as funções ou tarefas de gestão que lhes sejam confiadas, ao órgão de coordenação técnica para efeitos de emissão do respetivo parecer e subsequente envio à CIC Portugal 2030 permanente.	Não foram identificados riscos				
Elaborar e propor as reprogramações do respetivo programa, para aprovação pelo comité de acompanhamento, e subsequente homologação pela CIC Portugal 2030 plenária, após parecer do órgão de coordenação técnica.	Não foram identificados riscos				
Propor, sem prejuízo das orientações estratégicas genericamente estabelecidas pela CIC Portugal 2030, para aprovação pela CIC Portugal 2030 permanente, após parecer do órgão de coordenação técnica, mecanismos que permitam ultrapassar, em termos de aprovações de apoios, a dotação orçamental afeta ao programa, com o objetivo de compensar quebras de valores aprovados, assumindo a responsabilidade por identificar e propor fontes alternativas para o respetivo financiamento.	Não foram identificados riscos				

Apresentar, para aprovação pelo respetivo comité de acompanhamento, e subsequente homologação pela CIC Portugal 2030 plenária, o relatório final de desempenho, a submeter à Comissão Europeia, nos termos do Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.	Não foram identificados riscos				
Apresentar a Declaração de Gestão referida no artigo 63.º do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de julho de 2018.	Não foram identificados riscos				

Quadro 33

Equipa de Projeto de Apoio à Comissão Diretiva (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Assessorar tecnicamente a Comissão Diretiva	Não foram identifica-dos riscos				
Promover a articulação, em nome da Comissão Diretiva, com os secretários técnicos, departamentos governamentais e outras instituições	Não foram identificados riscos				
Preparar os processos para decisão da gestão do ALENTEJO 2030 (validação de des-pesa e pedidos de pagamento e relatórios de execução)	Não foram identificados riscos				
Preparar os despachos e as deliberações da Comissão Diretiva e subsequente divulgação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Baixa	Mínimo	Código de Ética e Conduta
Coordenar o atendimento telefónico, da Linha dos Fundos, correio eletrónico e filedoc	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Código de Ética e Conduta
Colaborar na aplicação do Plano de Comunicação do Alentejo 2030	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Baixo	Mínimo	Código de Ética e Conduta
Preparar, acompanhar e elaborar as atas relativas a reuniões da Comissão Diretiva	Não foram identificados riscos				
Organizar e coordenar as agendas de trabalho dos membros da Comissão Diretiva	Não foram identificados riscos				
Colaborar em solicitações e acompanhamento de processos da Presidência da CCDR Alentejo, I.P. em interligação com o ALENTEJO 2030	Não foram identificados riscos				
Organizar e secretariar as reuniões da CD e outras; organizar as reuniões do Comité de Acompanhamento em articulação com a UMC e Divisão de Comunicação e Relações Públicas.	Não foram identificados riscos				

Quadro 34

Unidade de Coesão e Sustentabilidade (Alentejo 2030)

Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM	Não foram identificados riscos				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Assegurar a informação aos beneficiários e/outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção.
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraca	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraca	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraca	Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia: Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude.

Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos				

Quadro 35

Unidade de Coordenação e Valorização Territorial (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM	Não foram identificados riscos				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixo	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta.
Colaborar na elaboração e avaliação do QUAR e do Plano de Atividades;	Não foram identificados riscos				
Assegurar a representação da CD em reuniões de primeiro nível ou outras, sempre que solicitado	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso

Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do sistema de gestão e controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia: Supervisão da atividade dos Organismos Intermédios. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude.
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance);	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Baixo	Mínimo	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM;	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Baixo	Mínimo	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final. Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa	Não foram identificados riscos				

Quadro 36

Unidade de Monitorização e Controlo (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Proceder à elaboração e atualização da Descrição do Sistema de Gestão e do Manual de Procedimentos do Programa Regional	Não foram identificados riscos				
Participar na elaboração do Plano Global de Avaliação do Portugal 2030; elaborar o Plano de Avaliação do Programa Regional e assegurar que as avaliações são realizadas em conformidade com as disposições comunitárias e com as orientações nacionais aplicáveis	Não foram identificados riscos				
Assegurar que a Autoridade de Certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista à certificação	Não foram identificados riscos				
Garantir a conformidade da informação do Sistema de Reporte e Monitorização incluindo os dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução	Não foram identificados riscos				
Elaborar a monitorização operacional e financeira do Programa Regional e verificar o cumprimento dos objetivos do programa	Não foram identificados riscos				
Elaborar os relatórios de execução anuais e final	Não foram identificados riscos				
Assegurar a elaboração dos pedidos de pagamento intercalares relativos ao FEDER, FSE+ e FTJ	Não foram identificados riscos				
Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual dos relatórios finais de auditoria e dos controlos realizados	Não foram identificados riscos				
Efetuar controlos relativos ao relatório anual e declaração de gestão	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	Realização de ações previstas nos documentos (Manual de Procedimentos, Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Código de Ética e Conduta) e mecanismos de controlo internos. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de avaliação que antecedem a decisão final. Ações sujeitas a diversos níveis de auditoria do programa. Segregação de funções dos técnicos que desempenham estas funções relativamente aos que desenvolvem ações de análise de candidaturas e acompanhamento de operações. Avaliação do risco de fraude.
Colaborar na definição, conceção e implementação da estratégia antifraude e de gestão do risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Definir eventuais planos e os tipos de controlo interno a efetuar	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Análise e tratamento das denúncias apresentadas relativas ao Programa Regional, registo e acompanhamento das respetivas conclusões e medidas adotadas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Definir a estratégia e amostras de supervisão dos OI e efetuar eventuais controlos e verificações complementares	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Definir e implementar procedimentos para acompanhar a aplicação de recomendações e de medidas corretivas resultantes dos controlos e auditorias	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Efetuar o acompanhamento de auditorias externas	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos de suporte à gestão do Programa Regional	Não foram identificados riscos				

Quadro 37

Unidade de Competitividade, Inovação e Conetividade (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM	Não foram identificados riscos				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso.
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia: Supervisão da atividade dos Organismos Intermediários. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos de Delegação de Competências (Planos de Ação)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Média	Médio	Moderado	
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa.	Não foram identificados riscos				

Quadro 38

Unidade de Emprego e Inovação Social (Alentejo 2030)					
Funções	Riscos	Análise e classificação do risco			Medidas preventivas/ corretivas
		PO (Probabilidade de ocorrência)	IP (Impacto previsível)	Classificação do nível de risco	
Apoiar a CD na elaboração dos critérios de seleção a serem aprovados pelo Comité de Acompanhamento	Não foram identificados riscos				
Elaborar as propostas de Aviso para apresentação de candidaturas e de avaliação de mérito, e emitir parecer sobre a abertura de novos avisos, no caso dos OI/CIM	Não foram identificados riscos				
Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos aquando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o programa e com as condições de apoio da operação, através da realização de verificações de gestão, administrativas e no local baseadas, nomeadamente, no risco	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Assegurar a organização dos processos de candidatura/operação	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Assegurar a informação aos beneficiários e outras funções previstas	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso
Apreciar as propostas de alteração das operações	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Os procedimentos de apresentação, análise, seleção e acompanhamento de candidaturas estão definidos em documentos públicos: Descrição do Sistema de Gestão e Controlo, Manuais de Procedimentos, Regulamentos Específicos e Orientações de Gestão. Prática de segregação de funções, que garante que o técnico que analisa a candidatura não é responsável pelo acompanhamento. Procedimentos de todas as fases da vida das operações sujeitos a registo nos sistemas de informação. A decisão final de cada uma das fases da operação estão a diversos níveis de intervenção. Procedimentos sujeitos a diversos níveis de Auditoria: Ações promovidas pela AD&C, IGF, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia; Supervisão da atividade dos Organismos Intermediários. Código de Ética e Conduta. Avaliação do risco de fraude
Realizar as verificações de gestão (administrativas, no local e de reperformance)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Coordenar as relações com os OI/CIM, nos seus diferentes aspetos, no âmbito da execução dos Contratos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial)	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Efetuar procedimentos de supervisão das funções dos OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Garantir o acompanhamento de processos de controlo e auditoria e a satisfação de recomendações das operações sob a sua responsabilidade e sempre que se revele necessária a articulação com os OI/CIM	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	
Assegurar a representação do PR ao nível das redes de articulação funcional, garantindo a necessária colaboração/articulação nesse contexto	Não foram identificados riscos				
Contribuir para a elaboração dos relatórios de execução anuais e final; Previsões de pagamentos por fundo	Não foram identificados riscos				
Apoiar a preparação de normas, regulamentos, orientações e outros documentos	Não foram identificados riscos				
Contribuir para o processo de contraditório das ações de auditoria externa	Não foram identificados riscos				
Efetuar a análise, seleção e proposta de decisão das candidaturas a financiamento pelo PR, e realizar as respetivas notificações de aprovação ou indeferimento, e emitir parecer sobre as propostas de decisão das candidaturas, no âmbito dos OI/CI	Violação do dever de imparcialidade e do dever de isenção	Baixa	Médio	Fraco	Realização de ações previstas nos seguintes mecanismos de controlo: Código de Ética e Conduta. Publicitação dos critérios de seleção das operações e do Plano de Aviso

